



Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP
Bacharelado em Direito

08/01, POLÍTICA DE ESTADO

Brasília-DF
Junho de 2025

ROSANA LEITE SANTOS MEDEIROS

08/01, POLÍTICA DE ESTADO

Artigo apresentado como requisito para conclusão do curso de Bacharelado em Direito pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP.

Orientador: Prof. Dr. Márcio Camargo Cunha Filho

Brasília-DF
Junho de 2025

ROSANA LEITE SANTOS MEDEIROS

08/01, POLÍTICA DE ESTADO

Artigo apresentado como requisito para conclusão do curso de Bacharelado em Direito pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP.

Brasília, de junho de 2025

Banca Examinadora

Prof. Márcio Camargo Cunha Filho
Orientador

Prof. Roberto Dalledone Machado Filho
Examinador interno

Prof^a. Isis Dantas Menezes Zornoff Taboas
Examinadora externa

Dedico este trabalho a todos os que foram
vitimados pelos artificios daqueles que se
embriagaram pelo poder e tiraram proveito
do sofrimento de todos nós.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais, Rosângela e Manoel, à minha família, a todos os mestres e suas valiosas lições, ao meu orientador, e a cada amigo que fez parte de mais esta jornada. Todos colaboraram de forma valiosa em âmbito acadêmico e não acadêmico, cada um à sua maneira, para este momento - e para todos os demais momentos além daqui, porque se tornaram todos uma parte do que eu sou.

08/01, POLÍTICA DE ESTADO

Rosana Leite Santos Medeiros

Resumo:

Este artigo avalia a aplicação de Operações Psicológicas contra a população brasileira por meio das estruturas estatais para intentar o golpe de estado que teve seu ápice em 08/01/2023 com a invasão da sede dos três poderes em Brasília, e objetiva identificar lacunas existentes no direito brasileiro com o objetivo de construir uma base jurídica para a defesa dos indivíduos e do estado democrático de direito contra a sua violação pelo uso destas técnicas. O método utilizado foi a revisão de literatura. Como resultado, foi identificado que a utilização de operações psicológicas contra nacionais em tempo de paz e o seu uso político pelas forças armadas são autorizadas pelo normativo vigente. Foi identificado, ainda, que parte das táticas utilizadas para arregimentar a população civil nos atos de vandalismo de 08/01 foi perenizada na forma de estratégia de longo prazo sob a política pública das escolas cívico-militares, o que caracteriza um risco à segurança nacional e um desvio de finalidade a ser corrigido. Como solução, propõe-se que os órgãos responsáveis pelas operações psicológicas devam ser objeto de avaliação quanto a sua reestruturação, assim como os seus institutos.

Palavras-chave: Democracia, Constitucionalismo, Operações psicológicas.

Abstract:

The present article examines the use of Psychological Operations carried out through state institutions against the Brazilian population in an attempt to stage the coup d'état that culminated on 8 January 2023 with the storming of three key government buildings in Brasília: the National Congress, the Supreme Federal Court and the Planalto Presidential Palace. It seeks to identify gaps in Brazilian law so as to build a legal basis capable of protecting individuals and the democratic rule of law from violations produced by these techniques. Drawing on a literature review, the study finds that current regulations allow the use of psychological operations against nationals in peacetime and their political employment by the armed forces. It also finds that some of the tactics used to mobilize civilians for the 8 January acts of vandalism have been embedded as a long-term strategy in the public policy of civic-military schools, which poses a risk to national security and represents a diversion of purpose that should be remedied. As a solution, the article proposes that the bodies responsible for psychological operations, together with their affiliated institutes, be subjected to an evaluation with a view to their restructuring.

Keywords: Democracy, Constitutionalism, Psychological operations.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 — Modelo dos 5 anéis de Warden com subsistemas.....	13
Figura 2 — Sistema de crenças de um indivíduo adulto (ocidente).....	14
Figura 3 — Interação das perspectivas da dimensão informacional.....	20
Figura 4 — A narrativa dominante e a opinião pública.....	21

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Pub A	Público Alvo
1º B Op Psc	1º Batalhão de Forças Especiais
ABIN	Agência Brasileira de Inteligência
Cmt	Comandante
CopEsp	Comando de Operações Especiais
CoTer	Comando de Operações Terrestre
CRI	Capacidades Relacionadas à Informação
END	Estratégia Nacional de Defesa
GLO	(Operação de) Garantia da Lei e da Ordem
MINUSTAH	Missão das Nações Unidas para estabilização no Haiti
MPF	Ministério Público Federal
Op Psc/Op Psico	Operações Psicológicas
PCN	Projeto Calha Norte
PF	Polícia Federal
PGR	Procuradoria Geral da União
PND	Política Nacional de Defesa
PROFESP	Programa Forças no Esporte

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	7
2. A MENTE COMO ESPAÇO DE BATALHA.....	10
3. DOCTRINA MILITAR BRASILEIRA E OPERAÇÕES PSICOLÓGICAS.....	15
3.1 Organização e história.....	16
3.2 Instrumentos normativos.....	19
3.3 Responsabilidades.....	25
4. UMA PERCEPÇÃO JURÍDICA.....	28
5. DEFENDENDO A PÁTRIA.....	36
6. CONCLUSÃO.....	44
REFERÊNCIAS.....	46
ANEXO A — Quadro comparativo de definições.....	50
ANEXO B — Memento da propaganda.....	51
ANEXO C — Técnicas usadas.....	52
ANEXO D — Diagrama da Grande Estratégia.....	53

1 INTRODUÇÃO

Em 08/01/2023 o Brasil assistiu à invasão das sedes dos Três Poderes por uma turba que causou prejuízos milionários aos cofres públicos e a destruição de patrimônio público, causando uma grande comoção nacional e internacional. Este evento explicitou que havia algo incompatível no âmbito das instituições militares para com o Ordenamento pátrio quando as forças de segurança que deveriam ter apresentado resistência à invasão mostraram-se desorganizadas e desorientadas¹. Em adição a esta falha crítica, o exército chegou a utilizar veículos blindados para confrontar agentes de outras forças de segurança pública na tentativa de proteger os invasores, demonstrando seu apoio àquela causa². Como resposta, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva decretou Intervenção Federal sobre o estado do Distrito Federal, em oposição à decretação do instituto de Garantia da Lei e da Ordem (GLO)³. Posteriormente, conforme descrito na Pet 12.100 do Ministério Público Federal junto ao Supremo Tribunal Federal, a GLO seria um dos instrumentos pelo qual os organizadores pretendiam criar um verniz de legitimidade para assumir o poder via golpe de estado.

Após os eventos de 08/01, que resultou na prisão imediata de cerca de 1.200 invasores, foram instaurados procedimentos de investigação no âmbito legislativo distrital e federal para apurar responsabilidades, além de investigações no âmbito da Polícia Federal, que resultou em diversos inquéritos tais quais o INQ nº 4.874/DF, o INQ nº 11.108/DF e o INQ nº 12.732/DF, posteriormente objetos da Denúncia por parte do Ministério Público Federal ao Supremo Tribunal Federal, o que resultou no processo nº 0091921-48.2023.1.00.0000 junto àquele Tribunal Constitucional

A apuração no âmbito da PF e MPF indicou que, ao menos desde 2021, o ex-presidente Jair Messias Bolsonaro passou a instigar dentre seus seguidores o afã pela ruptura da ordem democrática, instigar o sentimento de indignação, e convencê-los de que era aceitável e até desejado o recurso à força no caso de resultado desfavorável nas eleições daquele ano⁴. No âmbito da internet, discursos de ódio e contra opositores políticos de Jair Bolsonaro tornaram-se quase onipresentes⁵. Estas campanhas contaram com o apoio da formação de uma "ABIN paralela" que se utilizou da estrutura de inteligência do Estado,

¹<https://portal.stf.jus.br/hotsites/8dejaneiro/> .

²<https://www.metropoles.com/distrito-federal/ex-secretario-a-cpi-blindados-do-exercito-impediram-prisoas-no-qg> .

³<https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2024/01/6782866-o-que-e-glo-e-por-que-janja-nao-quis-que-lula-assinasse-em-8-de-janeiro.html> .

⁴PET 12.100, p. 50 .

⁵Euzébios Filho e Siqueira (2023).

sendo este um dos núcleos da organização criminosa formada com o objetivo de realizar o golpe de estado⁶.

Um dos elementos-chave da organização foi o emprego de membros das Forças Especiais do Exército (informalmente denominados "*kids pretos*"), que estavam incumbidos da execução de atos diversos para garantir o sucesso do golpe - dentre eles, o plano "Punhal Verde Amarelo", em que o assassinato de autoridades era prevista e cujo andamento chegou a ser iniciado⁷. As Forças especiais são compostas pelos membros do Comando de Operações Especiais (CopEsp), naquele momento subordinado ao Comando de Operações Terrestres (CoTer). A CopEsp abriga, dentre outros, o 1º Batalhão de Forças Especiais e o 1º Batalhão de Operações Psicológicas.

Com o uso de contas falsa e/ou robotizadas em redes sociais e técnicas de engajamento artificial, a organização criminosa formada com o objetivo de realizar o golpe de estado teve sucesso em arregimentar seu público-alvo em favor da causa golpista e em mantê-lo constantemente inflamado sob premissas de grande apelo emocional (raiva, indignação, desesperança, medo, senso de (in)justiça, apelo patriótico ou religioso, dentre outros)⁸. As táticas de convencimento da população por meio de repetição, utilização de gatilhos emocionais, o apelo a um líder heróico, dentre outros recursos, são presentes nos manuais de Operações Psicológicas e Informacionais, de emprego por batalhões subordinados ao CoTer à época dos eventos que levaram até o 08/01, o que, somada à atuação direta de agentes deste Comando, sugere o emprego de Operações Psicológicas, que é uma técnica militar, visando a mudança de regime via golpe de estado⁹.

Por esta razão, este trabalho busca compreender a aplicação das Operações psicológicas, avaliar seus efeitos sob um ponto de vista jurídico, e explorar as possibilidades de estabelecimento de uma base jurídica para a defesa dos indivíduos e do Estado Democrático de Direito conta sua utilização.¹⁰

⁶PET 12.100 p. 51.

⁷PET 12.100 p. 120.

⁸<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/09/19/fake-news-pro-bolsonaro-whatsapp-eleicoes-robos-disparo-em-massa.htm>.

⁹Vide anexos B e C.

¹⁰Em 08/01/2023, por irresignação com o resultado das eleições do ano anterior, um grande grupo de partidários do candidato Jair Messias Bolsonaro organizou-se pelas mídias sociais e mensageiros eletrônicos visando a criação de uma situação de grave agitação social objetivando viabilizar a instituição de um regime anômalo, o que teve apoio de agentes públicos inseridos em forças estatais civis e militares, conforme apurado na ADPF 519 Ref-segundo, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 12-01-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 04-04-2023 PUBLIC 10-04-2023) e no (Inq 4879 Ref, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 12-01-2023, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 19-04-2023 PUBLIC 20-04-2023), bem como no INQUÉRITO POLICIAL nº 2021.0044972.

Visando caracterizar esta persuasão e conceituar os atos utilizados para seu alcance, bem como os objetivos esperados com a aplicação destas técnicas, este trabalho observará este fenômeno a partir da literatura especializada no tema, manuais e doutrina militares, além de explorar o tratamento do tema no Brasil.

Este trabalho é motivado, em especial, pela identificação de elementos caracterizadores de guerra cognitiva nas táticas utilizadas contra a população visando causar animosidade e beligerância contra as instituições do Estado brasileiro¹¹. A aplicação destas táticas teria tido o intuito de viabilizar um regime de exceção contra o estado democrático de direito conforme descrito na Denúncia apresentada pela PGR na Petição 12.100/DF¹².

A ação em curso no STF objetiva a punição na esfera criminal dos autores do golpe e dos participantes no episódio de destruição do patrimônio público com âmbito de promover a abolição violenta do estado democrático de direito. Sob uma perspectiva diferente, este trabalho buscará avaliar a transgressão contra os direitos dos indivíduos, as transgressões contra o Ordenamento Pátrio, o uso de técnicas militares contra a população civil nacional, e a partir disto avaliar meios de prevenir a ocorrência de novas transgressões.

¹¹Além dos termos técnicos de manuais militares em guerra psicológica como "Centro de Gravidade", conforme PET 12.100 (P.117), há similaridade do iter criminis do crime praticado para com as descrições da literatura especializada. Conforme Korybko (2015): "Chapter 3.5.3: (...)The goal is to gain the support of the local population and weaken the power of the existing government. Although the operational goal is to win popular support, the tactical goal is to convince the local population to avoid collaboration with the government forces."This incipient phase also deals with the overt and clandestine resistance. The first one comprises the fighters who will directly wage war against the government, whereas the second are individuals and groups that secretly carry out political action, disseminate propaganda, conduct espionage, engage in sabotage, traffic contraband, and gather intelligence to help the anti-government movement. These entities can proactively be cultivated during the initial organizing stage of the Color Revolution. The next stage, guerrilla warfare, requires an external event to help set it in motion and propel it throughout the population with the necessary momentum.It is stated as a matter of fact that in order for the Unconventional War to successfully begin and recruit as many people as possible, "there must be a sparkthat triggers insurrection, such as a catalyzing event that ignites popular support against the government power and a dynamic insurgent leadership that is able toexploit the situation" (emphasis added). This "spark", as it is so aptly called, is identified by Hybrid War theory as being a Color Revolution, and in conjunctionwith the networks that it builds up prior to its onset, it galvanizes strategic segments of the population against the authorities and increases the inertia working towards regime change.

¹²Na Denúncia apresentada pelo Procurador Geral da República, é descrito que a população foi consistentemente instada, por diversos meios, a um estado anômalo de interpretação da realidade: "Os fatos narrados ao longo desta peça acusatória não deixam dúvidas de que o cenário de instabilidade social identificado após o resultado das eleições de 2022 foi fruto de uma longa construção da organização criminosas que se dedicou, desde 2021, a incitar a intervenção militar no país e a disseminar, por múltiplos canais, ataques aos poderes constitucionais e a espalhar a falsa narrativa do emprego do sistema eletrônico de votação para prejudicar Jair Bolsonaro. Tudo isso explica a escalada do ímpeto de violência verificada entre os apoiadores de Bolsonaro, que se encontravam acampados por todo país. Comprovou-se, contudo, que a atuação dos denunciados foi ainda mais contundente. Como demonstrado, o núcleo central da organização criminosas estava em constante interlocução com as lideranças populares, em claros atos de direcionamento, mostrando-se plenamente ciente de todos os movimentos que seriam realizados por seus apoiadores." (pg 249-250).

Desta forma, este trabalho buscará se aprofundar nas técnicas de operações psicológicas e nas lacunas existentes no direito brasileiro com o objetivo de construir uma base jurídica para a defesa do Estado Democrático de Direito e dos Direitos e Garantias Fundamentais dos indivíduos contra Operações Psicológicas.

2 A MENTE COMO ESPAÇO DE BATALHA

Segundo Kahneman, a mente humana opera no nível de dois sistemas harmônicos e complementares: o Sistema 1, que trabalha continuamente reagindo a *inputs* instintivos, imediatos, inconscientes, e o Sistema 2, que trabalha de forma consciente e dirigida para processar ideias e operações mais complexas, que demandam maior atenção e raciocínio. Estes sistemas não estão desconectados, pelo contrário: o Sistema 1 sugestiona o Sistema 2 de forma ininterrupta por meio de emoções, impressões, sentimento. Quando o Sistema 2 endossa estes *inputs*, estes sugestionamentos são cimentados em crenças, que por sua vez se traduzem em ações voluntárias¹³. Resumidamente, emoções influenciam pensamentos, que se manifestam em ações. O estudo desta relação entre os aspectos emocionais e os racionais, e suas manifestações no comportamento humano, são objeto de estudos em diversos campos da ciência (medicina, psicologia, psiquiatria, neurociência, dentre outros) e seus achados têm sido aproveitados em usos militares.

Além dos achados em neurociência, as inovações tecnológicas - a internet, popularização dos computadores e telefones celulares, além da adoção em massa das redes sociais - e a consequente mudança das dinâmicas interpessoais que estas inovações causaram, se mostraram ferramentas de amplo uso civil, mas com importante potencial para serem absorvidas pelos interessados estatais e não-estatais em exercer alguma forma de domínio em âmbito geopolítico, incluindo sob a forma de operações psicológicas, informacionais ou cibernéticas. O uso destes elementos é uma das características dos conflitos modernos que vieram a ser nomeados sob os termos "guerras híbridas", ou de 4ª ou 5ª geração, marcados pela adoção de tecnologias emergentes, propaganda, e com um espaço de batalha não limitado pelos espaços físicos¹⁴. Existe um profundo debate sobre a adoção destes termos, que padeceriam de uma definição ambígua e uma conceituação insuficiente para sua singularização em uma doutrina particular, uma vez que os conflitos desde sempre seriam de alguma forma híbridos e não-lineares, sendo portanto estes termos tão somente reinvenções

¹³Kahneman (2012).

¹⁴Iskandarov et al. (2020).

parciais da Teoria Estratégica dos conflitos e uma segmentação (estritamente tática e operacional) da "Grande estratégia"¹⁵. Desta forma, tais termos serão utilizados ao longo deste trabalho com menor rigor técnico, tão somente para indicar o contexto do uso das Operações Psicológicas.

A aplicação dos potenciais das inovações tecnológicas e em neurociência deu uma nova capacidade para a atuação de atores relevantes no cenário geopolítico, como grupos terroristas e empresas em inteligência privada (como NSO Group Technologies e Black Cube), que não respondem publicamente a um estado-nação mas são atuantes na dinâmica de poder global¹⁶. Esta forma de atuação geopolítica por atores não estatais, constituídos de forma legal ou ilegal, veio a borrar os limites da atuação estatal tanto em conflitos regionais quanto no questionamento internacional da legitimidade de governos.

Mesmo marcados por tecnologias e avanços científicos extremamente recentes, ainda assim seu emprego revolve em torno de disputas de poder. Acerca dos objetivos destas dinâmicas de poder, Clausewitz se ocupa do embate de poder consubstanciado na guerra, e descreve a guerra como um ato de violência que objetiva fazer o oponente atender aos interesses do agressor, de forma que o país capaz de exercer sua força da forma mais direta e contundente viria a ditar as leis a seu oponente. Entende, ainda, que a guerra é mais do que um ato político, sendo também um meio de comércio político essencialmente exercido por estados-nação¹⁷.

Já sob um paradigma diferente sobre este embate de forças, Mann afirma que na verdade a política é a continuação da guerra por meios linguísticos no plano de um sistema complexo e autopropulsor, e, reconhecendo o papel dos indivíduos não-estatais, aduz que estes se comportariam de uma forma razoavelmente auto-organizada¹⁸. Este paradigma veio a ser entendido como um importante elemento para o surgimento das técnicas em Operações Cognitivas, que Korybko afirma terem aplicação em revoluções coloridas visando que a população civil seja conduzida em conjunto à insurgência para viabilizar uma mudança artificial de regime¹⁹. Segundo Mann a sociedade teria, forma inata, um "conflito potencial" suficiente para causar mudanças estruturais em seu meio, o que teria consequências para o plano estatal, e este conflito latente poderia ser cooptado para objetivos estratégicos de um

¹⁵Caliskan (2019).

¹⁶<https://www.poder360.com.br/opiniao/black-cube-e-a-industria-da-mentira/> .

¹⁷Clausewitz (1995), p.18.

¹⁸Mann (1992)

¹⁹Korybko (2015), p. 72.

eventual oponente²⁰. Neste sentido, Mann compara a mente humana a um “*software*”, e afirma que seria possível a criação de “vírus” informacionais visando a interferência dissimulada sobre a mente dos indivíduos, de forma a superar seu livre arbítrio em favor da sua instrumentalização para o atendimento a interesses de terceiros, dos quais os indivíduos-alvo não estariam cientes²¹.

Em seu artigo “*Neocortical warfare? The acme of skill*” Szafranski explora como os achados em neurociência permitiram maior compreensão sobre a aplicabilidade de métodos de domínio cognitivo²². Segundo este autor, a partir da compreensão que os indivíduos são uma entidade orgânico-cognitiva capaz de ser conduzida a partir de *inputs* biológicos, instintivos e sociais, eles podem ser induzidos a expressar reações viscerais em desfavor de exercer sua plena racionalidade e arbítrio consciente, o que equivaleria a dizer, nos termos propostos por Kahneman, que um indivíduo poderia ser induzido ao predomínio do Sistema 1 sobre o Sistema 2, o que o tornaria vulnerável a manipulação. Esta manipulação poderia ser instrumentalizada no plano social para criar um movimento político favorável aos objetivos de um agressor²³. A partir desta noção, ele formula o cunho “guerra neocórtica” para abarcar o uso destas técnicas de operação psicológica, e afirma que a guerra neocórtica se utiliza de linguagem, imagens e informações para agredir a mente, abater os ânimos e levar seus alvos a submissão, de forma a ultrapassar as barreiras cognitivas mais refinadas do neocórtex e provocar no alvo uma reação instintiva, violenta, típica da ativação do sistema límbico²⁴. Szafranski faz ainda algumas considerações sobre a ética do uso das operações psicológicas,

²⁰R. Mann, (1992): “Conflict energy is at base a human property, since the individual is the basic building block of global structures. Conflict energy reflects the goals, perceptions, and values of the individual actor-in sum, the ideological software with which each of us is programmed. To change the conflict energy of peoples-to lessen it or direct it in ways favorable to our national security goals-we need to change the software. As hackers have shown, the most aggressive way to alter software is with a “virus,” and what is ideology but another name for a human software virus?”.

²¹AIRPOWER journal (1995). Warden sustenta em seu artigo “Information Warfare” que o campo informacional é “uma batalha fora do campo de batalha”, e que a guerra informacional não é sobre satélites, redes lógicas e computadores, e sim sobre influenciar seres humanos e as escolhas que eles fazem.

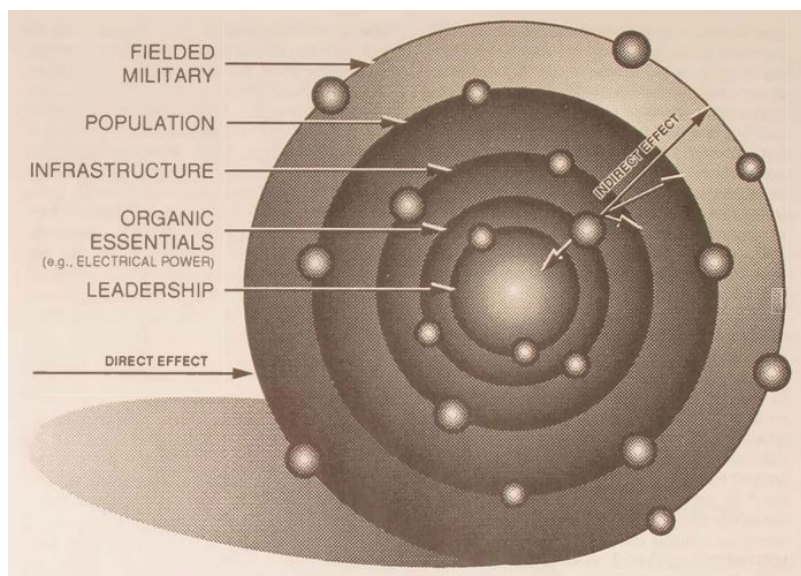
²²Military Review (1994).

²³Airpower Journal (1995, p. 56): Szafranski descreve como esta atividade hostil direcionada contra o sistema de crenças e de conhecimento dos indivíduos constitui o que é classificado como guerra informacional, e como esta tática objetiva alcançar o subconsciente individual, ou inconsciente coletivo, visando fazer com que seu alvo tenha seu comportamento modificado sem que ele esteja consciente de que é alvo de tal influência.

²⁴Military Review (1994). Szafranski afirma: “Fourth, lean, fast-reacting, violent, almost “limbic” forces—the stiletto held in readiness to coerce with force of arms—must be created or preserved to support neocortical warfare in some cases we may have to introduce shock, surprise and terror in the adversary’s external world, through what Arquilla and Ronfeldt call “the exemplary use of our military capabilities,” to fuel the nightmares and disorientation sought in the enemy’s internal world. We should not and cannot foreclose on the possibility that small, tremendously violent demonstrations will be necessary in the future...” .

que ele classifica como "arma informacional", e alerta que o ato de criar nos alvos uma noção de realidade descolada do plano fático (que é um dos objetivos de uma campanha bem-sucedida de guerra psicológica) tem efeitos imprevisíveis e pode ser tão injusto quanto forçá-los a escolher entre inanição ou canibalismo, e faz a previsão de que pelo ano de 2020 não-combatentes viriam a ser alvos comuns para tais campanhas²⁵.

Figura 1 — Modelo dos 5 anéis de Warden com subsistemas



Fonte: Airpower Journal. (1995, p. 47).

Em seu artigo "*The enemy as a system*", John A. Warden propõe que estes não-combatentes, que a princípio são o conjunto formado pela população nacional, fazem parte dos elementos a serem considerados na estratégia de domínio²⁶. No modelo proposto por Warden, o alvo é composto por "centros de gravidade" com diferentes graus de susceptibilidade a um ataque, bem como diferentes graus de impacto para o sistema em caso de ataque bem-sucedido, em que a derrubada ou substituição do elemento "liderança" (situado no núcleo desse sistema concêntrico) é o real objeto de uma intervenção, enquanto as demais camadas poderiam ser tanto um obstáculo quanto um meio à consecução dos objetivos da intromissão, a depender das estratégias traçadas. A camada "população" é então apresentada como não apenas um componente inerte, mas efetivamente um alvo de ação visando

²⁵AIRPOWER Journal (1995). Segundo Szafranski: "A successful information warfare campaign interposes a false reality on the human target. At the strategic level, these targets include both combatants and noncombatants.(...) To unhinge a noncombatant from reality, especially when the effects cannot be known or controlled, may be no less wrongful than to force another into starvation or cannibalism. (...) Noncombatants, those upon whom leaders depend for support and action, will be targets. This is what we have to look forward to in 2020 or sooner."

²⁶Airpower journal (1995), p. 41.

desestabilizar o sistema, podendo vir a ser tornada ela própria em uma arma contra as demais camadas do sistema.

Korybko entende que esta dinâmica é essencial para a compreensão das guerras híbridas, que têm como pilares as guerras não convencionais e as revoluções coloridas - a primeira, mais próxima de um conflito convencional (caracterizado pela intervenção de um estado estrangeiro), tem como foco o domínio do plano físico de seu alvo por meios indiretos como terrorismo e sabotagem por parte de atores estatais ou não-estatais, enquanto as revoluções coloridas objetivam estabelecer a retórica de legitimidade de derrubada do regime vigente como forma de preparação para os conflitos não convencionais, focando na fabricação de consentimento a este respeito em âmbito doméstico e internacional²⁷.

Figura 2 — Sistema de crenças de um indivíduo adulto (ocidente)



Fonte: Adaptação de Korybko ao diagrama de Warren. Korybko (2015, p. 22).

Em adaptação ao diagrama de Warden, Korybko propõe que a fabricação deste consentimento depende de que os sentimentos e crenças mais profundos dos indivíduos (pátria, família, religião, comunidade, trabalho) sejam alcançadas e instrumentalizadas em favor dos interesses do agressor, o que seria feito com o uso de operações psicológicas e em grande medida com o uso da internet e redes sociais. Ainda segundo Korybko, Cada indivíduo possui um sistema de crenças muito particular, que situa ao centro (conferindo maior importância) valores diferentes, de forma que uma operação psicológica que objetive cooptar este indivíduo deve reunir o máximo de informações sobre seu público-alvo, para que seja

²⁷Korybko (2015): Segundo o autor as guerras híbridas são uma forma de conflito com repercussão geopolítica, caracterizadas em boa escala pela assimetria de forças entre os oponentes, no qual entes estatais e não-estatais (incluindo população, mídia e meios digitais) são tornados atores voluntários ou involuntários do conflito, que em geral objetiva a mudança do regime interno mediante apoio internacional. As operações psicológicas são um dos elementos centrais para viabilizar que a população se engaje em uma revolução colorida, que é o catalizador da mudança.

capaz de alcançar esta crença central com a maior precisão possível: o cerne do sistema de crenças do indivíduo é onde ele está mais vulnerável à persuasão. O alcance a esta crença basilar é o que seria efetivamente capaz de mudar a forma com que o indivíduo navega na sociedade e reage ao mundo. Quanto mais indivíduos forem alcançados por meio da mesma crença, mais eficientes são os esforços em formar a massa crítica para os objetivos da operação. Sob a perspectiva de Kahneman, isto seria o equivalente a dizer que o alvo do agressor é aquele elemento do Sistema 1 que mais influenciaria no Sistema 2 do indivíduo, em todos os seus níveis.

Conclui-se que Operações Psicológicas são necessariamente parte de uma estratégia de domínio a um alvo, e seu objetivo é subjugar um inimigo e/ou apoiar a conquista deste inimigo por forças aliadas. Em absoluto, não se confunde com alguma forma de relações públicas ou publicidade institucional do ente que as opera. A materialidade do dano causado em seus alvos não é consubstanciada pela singularidade de cada folheto, discurso, ou vídeo viral, isoladamente considerados: a materialidade do dano pretendido com as operações psicológicas se consubstancia na coletividade de indivíduos que passam a atuar contra o inimigo definido pelo agressor, engajando-se em seu lugar na batalha pela conquista almejada.

3 DOUTRINA MILITAR BRASILEIRA E OPERAÇÕES PSICOLÓGICAS

As Forças Armadas, conforme art. 142, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é formada pela Marinha, Exército e Aeronáutica. Estas são instituições permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina e destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constitucionais. Conforme este mesmo dispositivo e de acordo com o art. 84, XIII, da Carta Magna, o Presidente da República é sua autoridade maior e comandante supremo.

A função da Defesa no Brasil, em razão de seu caráter de continuidade e consistência ao longo de governos de orientações ideológicas diversas, é considerada uma política de Estado²⁸.

Segundo a Doutrina Militar de Defesa, uma doutrina é a exposição de ideias e entendimentos sobre determinado assunto, podendo ser explícitas (quando formalizadas em um documento) ou implícitas (quando decorrente de costumes e tradições), e abrangem

²⁸Dos Santos (2018).

princípios, conceitos, normas e procedimentos. Uma doutrina militar é destinada a definir, distinguir e ordenar as atividades de organização, preparo e emprego das Forças Armadas, abrangendo a administração, organização e funcionamento de uma instituição militar. Uma doutrina militar de defesa é formulada em nível político e estratégico, e, idealizadas e desenvolvidas de forma particular a cada Estado, podendo se valer das doutrinas de diferentes países em sua construção. A Doutrina Militar de Defesa brasileira é complementada por documentos que contém conceitos, normas e procedimentos em âmbito operacional²⁹. A Doutrina de Defesa estabelece 5 eixos de expressão de Poder nacional³⁰. Além disso, estabelece que os objetos da Segurança nacional são os valores e os bens da nação, neste último inseridos o povo e as infraestruturas dos sistemas relacionados à promoção do bem comum³¹. A Doutrina de Defesa conceitua as ameaças à segurança, o que considera as tensões e instabilidades de natureza político-estratégicas, devendo estas serem levadas em consideração no planejamento das atividades de identificação a ameaças. A ameaça à liberdade dos indivíduos e sua extensão na forma de segurança comunitária (estabilidade às relações políticas, econômicas e sociais) são tidas como de interesse para a Defesa quando generalizadas e capazes de colocar em risco os interesses vitais do país e, neste sentido, mesmo ameaças de origem interna devem ser objeto de atenção³².

Neste capítulo, serão explorados o desenvolvimento da doutrina militar brasileira em Operações Psicológicas e seus aspectos normativos, visando sua avaliação sob uma perspectiva jurídica considerando os eventos que levaram à ocorrência do 08/01.

3.1 ORGANIZAÇÃO E HISTÓRIA

O 1º Batalhão de Operações Psicológicas foi criado em 2005 e é o órgão responsável pela condução de Operações psicológicas em tempos de paz e de guerra, tendo atuado em períodos de imposição de GLO no Brasil e, internacionalmente, na operação MINUSTAH, missão de paz da ONU no Haiti, onde conduziu a aplicação de técnicas de Operações Psicológicas em apoio aos objetivos de pacificação após mudança de regime daquele país³³.

²⁹Doutrina Militar de Defesa – MD51-M-04 (2007).

³⁰Idem, p. 15: A expressão política, a econômica, a psicossocial, a militar e a científico-tecnológica.

³¹Idem, p. 17.

³²Idem, p. 18-19.

³³O general Augusto Heleno foi o primeiro brasileiro a chefiar a MINUSTAH, entre 2004 e 2005, e é um dos denunciados pelo golpe de estado fracassado, pelos crimes de organização criminosa armada (art. 2º, caput, §§2º, e 4º, II, da Lei n.12.850/2013), tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP), golpe de Estado (art. 359-M do CP), dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima

Até 2025, o 1º Batalhão de Operações Psicológicas esteve subordinado ao Comando de Operações Especiais (COPEsp). após esta data, este Batalhão passou a estar subordinado ao Comando Militar do Planalto (CMP). A mudança foi parte de uma reforma que visou retomar o controle das operações psicológicas após a tentativa de golpe de estado que culminou no 08/01³⁴.

De forma oposta a outros Estados que contam com uma estrutura de Operações Psicológicas, em que a formação e operacionalização conta com diversos órgãos, o Brasil centralizou unicamente no Exército a formação e emprego dos especialistas Operações Psicológicas³⁵. As campanhas de Operações Psicológicas também são fortemente centralizadas, incluindo a efetiva disseminação do material planejado para sua condução, que depende apenas da aprovação pelo comandante do escalão apoiado³⁶.

Historicamente, os órgãos e instrumentos de segurança nacional já tecem considerações sobre guerra psicológica por meio de normatização ao menos desde 1967, com a edição do decreto-lei nº 314/1967. Em seu art. 1º, §2º, assim foi definida a guerra psicológica:

§ 2º A guerra psicológica adversa é o emprêgo da propaganda, da contrapropaganda e de ações nos campos político, econômico, psicossocial e militar, com a finalidade de influenciar ou provocar opiniões, emoções, atitudes e comportamentos de grupos estrangeiros, inimigos, neutros ou amigos, contra a consecução dos objetivos nacionais.

No período de vigência militar no poder, entre 1964 a 1985, o Estado atuou contra movimentos e organizações sociais sob a preocupação de que se tratariam de uma estratégia domínio subversiva via guerra psicológica e revolucionária, que se reproduziria na sociedade com o objetivo de desmantelamento das instituições sociais, e que se utilizaria da própria estrutura do estado para destruí-lo³⁷. A atenção do Brasil ao tema pode ser traçada de volta até as décadas de 1940/1950³⁸. O Ordenamento inaugurado pela Constituição da República Federativa do Brasil em 1988 não recepcionou este ideal de repressão aos movimentos e organizações sociais.

(art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP), e deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei n. 9.605/1998), observadas as regras de concurso de pessoas (art. 29, caput, do CP) e concurso material (art. 69, caput, do CP) (PET 12.100/DF, p. 270).

³⁴<https://www.defesanet.com.br/guerra-hibrida-ao-exercito-conclui-reforma-dos-kids-pretos-grupo-envolvido-na-tentativa-de-golpe-veja-o-que-mudou/>.

³⁵Silveira (2021), p. 20.

³⁶Manual de campanha EB70-MC-10.213 Operações de Informação p. 4-17.

³⁷STM. processo n 211/63. Acessado via Projeto Brasil Nunca Mais. Disponível em: http://bnmdigital.mpf.mp.br/DocReader/BIB_01/28275.p.1328-1331.

³⁸idem.

Atualmente, a política de defesa do Estado brasileiro é desenhada em suas linhas gerais no Livro Branco da Defesa Nacional, dos quais derivam documentos que tratam de temas mais específicos, como a Política Nacional de Defesa (PND) e a Estratégia Nacional de Defesa (END)³⁹. A Política Nacional de Defesa (PND) é o documento que estabelece planejamento de ações destinadas à defesa do País e objetivos para o preparo e o emprego das expressões de Poder Nacional, que é compreendido como a capacidade que tem a Nação para alcançar e manter os objetivos nacionais, o qual se manifesta em cinco expressões: a política, a econômica, a psicossocial, a militar e a científico-tecnológica⁴⁰. A Estratégia Nacional de Defesa (END) é o documento que estabelece as estruturas, ações estratégicas de médio e longo prazo, além de questões político-institucionais visando o engajamento do governo e da sociedade na “grande estratégia” de segurança da nação⁴¹.

Segundo a literatura, o conceito de "grande estratégia" foi cunhado em 1923 por Corbett, J.C. Fuller⁴². Seria esta a confluência de todos os fatores econômicos, sociais, militares, psicológicos e diplomáticos de um país sob uma mesma estratégia, destinada a agir em sinergia com a política de estado⁴³. A literatura usualmente abrange quatro níveis de organização da atuação: político (na forma de *policy*, melhor entendida no sentido de "política de estado"), estratégico, operacional e tático⁴⁴. Originalmente, o termo "estratégia" era utilizado para descrever tão somente a atuação dos generais na condução de uma operação em um cenário específico, o que mudou com a 2ª guerra mundial, quando passou a ser usado como sinônimo de política de estado⁴⁵. Em 1980, o termo "operacional" tomou o lugar do que os teóricos originalmente nomeavam "estratégico"⁴⁶. Resumindo, segundo a literatura a Grande estratégia nacional é o conjunto de elementos nacionais que devem ser coordenados sob os mesmos objetivos nacionais (estes sim inerentemente políticos), sendo o poder militar uma parte integrante, e não preponderante, da Grande Estratégia, e os fatores psicológicos não têm (ou não deveriam ter) subordinação ao poder militar⁴⁷.

No Brasil, o manual EB70-MC-10.213 Operações de Informação refere-se a nível estratégico, operacional e tático⁴⁸. Existem menções a "nível político", sem atribuição de

³⁹Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN) (2020).

⁴⁰Política Nacional de Defesa (PND) (2020).

⁴¹Estratégia Nacional de Defesa (END) (2020).

⁴²Caliskan (2019), p. 7.

⁴³Idem, p. 10.

⁴⁴Caliskan (2019), p. 5.

⁴⁵Hew Strachan apud Caliskan (2019), p. 8.

⁴⁶Idem.

⁴⁷Vide anexo D.

⁴⁸Manual de Campanha EB70-MC-10.213 Operações de Informação (2019), p. 5-1 a 5-3.

responsabilidades⁴⁹. No manual C 45-4 Operações psicológicas, são definidos os níveis Estratégico e Tático⁵⁰.

3.2 INSTRUMENTOS NORMATIVOS

As Operações Psicológicas e Informacionais são abordadas no âmbito manuais de campanha⁵¹. Estes manuais são destinados a instruir acerca do uso de técnicas e instrumentos militares, e determinam termos técnicos, especificações, princípios, requisitos, planejamento e emprego, e demais informações úteis para a aplicação bem-sucedida da ferramenta ou técnica militar⁵².

Uma das definições da doutrina militar brasileira acerca das Operações Psicológicas é a do Manual de Campanha nºEB70-MC-10.213, de 2019, que assim as descreve:

"procedimentos técnico-especializados, aplicáveis de forma sistematizada, de modo a influenciar Pub A a manifestarem comportamentos desejáveis, com o intuito final de apoiar a conquista dos objetivos estabelecidos (...) enfocam a perspectiva cognitiva da dimensão informacional do ambiente operacional, influenciando as emoções, o raciocínio, as motivações, os objetivos e o comportamento de Pub A (indivíduos, grupos ou organizações) que não se limitam apenas a oponentes reais e potenciais adversários, mas incluem populações neutras e aliadas" (Brasil. MINISTÉRIO DA DEFESA, 2020, p. 31-32).

A dimensão informacional abrange as perspectivas cognitiva, lógica e física. Na dimensão cognitiva se situam todos os elementos psicossociais que afetam o ser humano. Na dimensão lógica, os meios e de que forma as informações são produzidas, transmitidas e acessadas. Na dimensão física, estão as estruturas físicas e redes de comunicação por onde a informação transitará.

No manual de campanha EB70-MC-10.213 Operações de Informação, são estabelecidos os principais conceitos da doutrina em operações informacionais, orientações às atividades e ao emprego dos elementos das forças terrestres em operações, além da cooperação e à coordenação com agências, considerando o complexo ambiente informacional global e seus recursos tecnológicos. Este manual admite o protagonismo de opinião pública nacional e internacional no gerenciamento de conflitos e resolução de crises, e assume

⁴⁹Manual de Campanha EB70-MC-10.213 Operações de Informação (2019), p. 4-5.

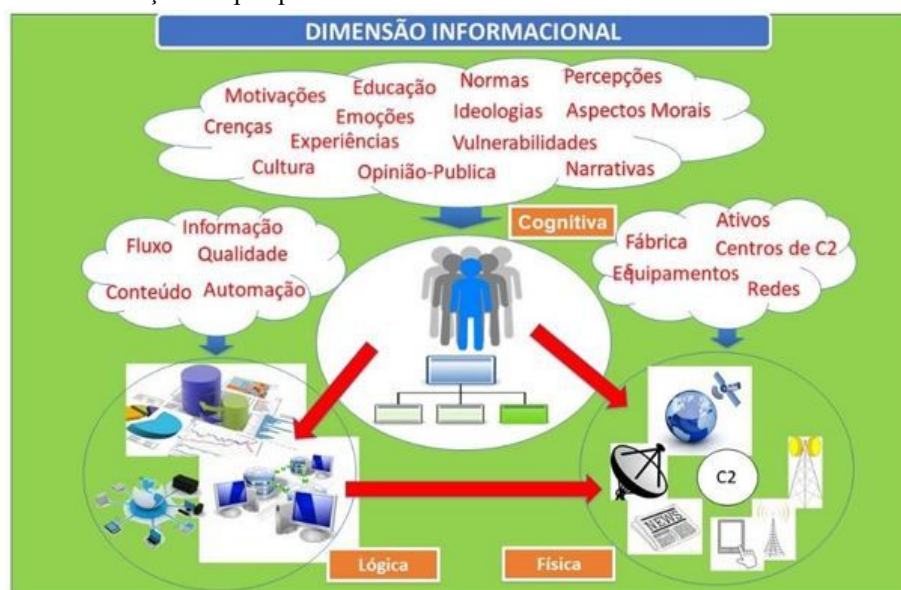
⁵⁰C 45-4 Operações psicológicas (1999) p. 1-5.

⁵¹Este trabalho utilizará como base o Manual de Campanha C 45-4 Operações Psicológicas, 3ª Edição, 1999, aprovado pela Portaria Nº 070-EME de 26/08/1999, e o Manual de Campanha EB70-MC-10.213 Operações de Informação. 2a Edição. 2019, aprovado pela Portaria Nº 225 - COTER, de 17/12/2019.

⁵²Outros materiais relevantes podem ser apontados, tal qual o Compêndio de Notas Escolares da Comissão Interescolar de Doutrina de Operações Conjuntas (CIDOC) (2024).

especial preocupação com a legitimidade e legalidade de sua atuação, bem como sua conformidade com os diplomas legais e sob respaldo dos Organismos Internacionais, considerando que a opinião pública tem sido menos propensa a aceitar o emprego tradicional das Forças Armadas⁵³. Por esta razão, as Tecnologias de Informação são consideradas ferramentas essenciais para o Espaço de Batalha⁵⁴. No Espaço de Batalha se situa o conjunto de atores que participam da dinâmica sendo adereçada: mídia, civis não combatentes, público de massa nacional e internacional, atores do mundo digital e os dirigentes e líderes em todos os níveis⁵⁵.

Figura 3 — Interação das perspectivas da dimensão informacional



Fonte: Manual de Campanha EB70-MC-10.213 Operações de Informação. Brasil. MINISTÉRIO DA DEFESA (2020, p. 2-5).

De igual importância ao terreno físico, o "terreno humano", é avaliado visando sua modulação a partir da dimensão informacional⁵⁶. A dimensão cognitiva é considerada visando a possibilidade de influenciar a tomada de decisão do indivíduo por meio de crenças individuais, cultura, normas, vulnerabilidades, motivações, emoções, experiências, costumes, educação, saúde mental, identidades e ideologias do indivíduo, que podem todos tornar-se

⁵³Manual de campanha EB70-MC-10.213, p. 15.

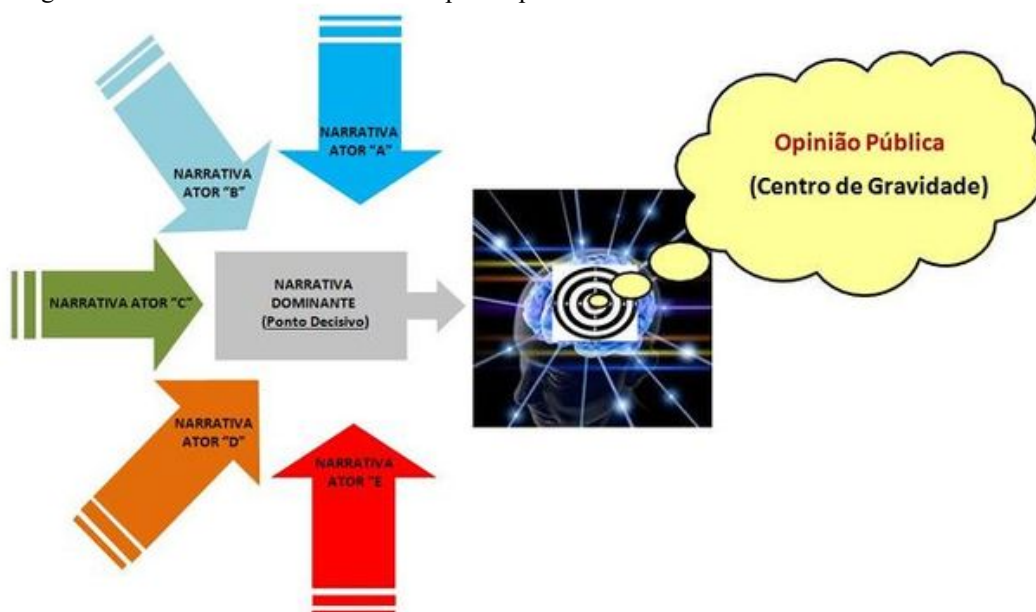
⁵⁴Manual EB70-MC-10.213: "Espaço de Batalha – é a dimensão física e virtual onde ocorrem e repercutem os combates, abrangendo as expressões política, econômica, militar, tecnológica e psicossocial do poder, que interagem entre si e entre os beligerantes. O Campo de Batalha está incluído no Espaço de Batalha."

⁵⁵Idem, p. 16.

⁵⁶Manual de campanha EB70-MC-10.213, pg 17: "Muitos dos efeitos na vontade são atingidos na dimensão informacional que apoia a decisão, revelando implicações também relevantes nos domínios cognitivo e social."

alvo de Operações Informacionais por parte de oponentes ou das próprias Forças Armadas do Brasil, visando estabelecer a narrativa dominante e, por consequência, estabelecer o domínio sobre a percepção da realidade pelo publico-alvo⁵⁷. Uma vez que a dimensão Informacional é afetada em larga escala pelas novas tecnologias, a atuação da mídia, a socialização da internet e a utilização em massa das redes sociais - o que afeta em grande medida a opinião pública - a dimensão informacional passa então a ser considerada um Centro de Gravidade a ser conquistado em qualquer situação⁵⁸.

Figura 4 — A narrativa dominante e a opinião pública



Fonte: Manual de Campanha EB70-MC-10.213 Operações de Informação. Brasil. MINISTÉRIO DA DEFESA (2020, p. 2-7).

Por esta razão, conforme este manual, é instituída a Comunicação Estratégica Militar, cujo papel é empregar esforços deliberados para atuar sobre públicos específicos visando criar, fortalecer ou preservar as condições favoráveis a interesses ou objetivos, afetando percepções, atitudes e comportamentos, o que deve ser feito por meio do alinhamento e sincronização da instituição militar para com todos os elementos do País⁵⁹. Em seu apoio, as

⁵⁷idem, pg 21.

⁵⁸idem.

⁵⁹Idem, pg 50: Assim define o manual: "Sincronização – elemento importante no planejamento, que se refere ao arranjo de ações militares no tempo, no espaço e em termos de propósito, destinado à produção de um poder relativo máximo em um dado lugar e em um dado momento, decisivo. Pela sincronização das ações, busca-se a simultaneidade de impactos sobre a força inimiga. Um plano de sincronização bem concebido e executado é capaz de permitir que forças inferiores se sobreponham a forças superiores",

Operações informacionais fornecerão opções estratégicas no âmbito político, visando influenciar, interromper, corromper ou usurpar o processo de tomada de decisão de seus alvos.⁶⁰

Já o manual de campanha C 45-4 Operações Psicológicas define as Operações psicológicas da seguinte forma: *"É o conjunto de ações de qualquer natureza, destinadas a influir nas emoções, nas atitudes e nas opiniões de um grupo social, com a finalidade de obter comportamentos predeterminados"*.

No manual C 45-4 Operações Psicológicas, as operações psicológicas são definidas como uma parte essencial do poder, sendo empregado em tempos de paz ou de guerra⁶¹. Considera, ainda, que a evolução dos meios de comunicação e dos avanços científicos na compreensão da motivação humana aumenta a importância desta disciplina, e assume a importância da opinião pública na tomada de decisão nos níveis político, governamental e militar. Segundo o manual, as operações psicológicas possuem bases doutrinárias próprias e levam em consideração as características psicossociais da Nação brasileira, tendo como principal ferramenta a influência nas convicções mais profundas do indivíduo para, em seu emprego tático ou estratégico, obter vantagens militares sem o uso direto do pessoal militar - sendo, para isto, associadas também a medidas políticas e econômicas. Por esta razão, é exigida a profunda compreensão científica da psicologia, antropologia, história e ciência política para o alcance dos objetivos táticos e estratégicos da operação.⁶²

Os objetivos táticos, de curto prazo, podem ser exemplificados pelas ações no âmbito da operação MINUSTAH - Kühn identificou o uso peças gráficas de comunicação produzidas pelo exército no qual se realizou a aplicação de técnicas persuasivas (exploração de sentimentos, simplificação, repetição “orquestrada” de temas e ideias, apoio a atitudes preexistentes) e a criação de arquétipos emocionais (idealismo, expansão, líder visionário, tribo global, força de união da humanidade) para fomentar a simpatia do povo haitiano às forças brasileiras. Kühn observou a inconsistência das mensagens dirigidas aos haitianos e aos brasileiros: aos haitianos, a mensagem principal foi “Unidos pela paz”, enquanto a mensagem dirigida aos soldados brasileiros foi “Brasil! Acima de tudo”⁶³.

⁶⁰idem, pg 23.

⁶¹Manual C 45-4 Operações Psicológicas (1999), p. 1-1.

⁶²Idem. "b. Op Psico Estratégicas (1) Destinam-se a apoiar as ações nos diversos campos do poder nacional e nos níveis estratégicos nacional e militar, facilitando a consecução dos objetivos selecionados. (2) São permanentes, com resultados duradouros e a médio/ longo prazo. c. Op Psico Táticas (1) Destinam-se a apoiar a execução das operações militares. (2) São planejadas e executadas para cada operação militar e obtêm resultados a curto e médio prazos."

⁶³Kühn (2006).

Dentre os objetivos estratégicos de longo prazo, o manual C 45-4 Operações Psicológicas, delimita, dentre os demais objetivos:

a. Finalidades gerais - As Op Psico estratégicas são planejadas e conduzidas em **tempo de paz** ou de guerra, de maneira geral, para **explorar as vulnerabilidades econômicas, sociais, militares, psicológicas e políticas dos públicos-alvos**, bem como para fortalecer a vontade nacional.

b. Objetivos principais.

- (1) Projetar uma imagem positiva do Brasil.
- (2) Impedir que forças adversárias iniciem hostilidades ou intervenham nos conflitos existentes.
- (3) Despertar a consciência pública de maneira favorável ou contrária a uma operação militar.
- (4) Apoiar o pessoal de resistência.
- (5) Obter o apoio das populações das áreas liberadas.
- (6) Fortalecer os líderes amigos e debilitar os líderes adversários.
- (7) Incitar ou criar a desunião política no adversário.
- (8) Estimular os elementos de oposição ao adversário.
- (9) Estimular a discórdia entre facções ou segmentos de público nas nações adversárias.
- (10) Cooperar para a obtenção da liberdade de ação necessária para o impulso estratégico ou para a condução da política nacional, por intermédio da conquista da atitude favorável de neutros e aliados, bem como pela conformação da opinião pública nacional e internacional.
- (11) Cooperar para o fortalecimento moral da nossa população, em particular de nossas forças militares.

Há ainda neste manual a previsão normativa para aplicação de Operações Psicológicas dirigidas a civis nacionais em tempos de paz, que abrange em especial a educação, compreendendo todos os aspectos do preparo moral e cívico por meio do processo educacional do país, incluindo nas escolas - entre outros objetivos, incluem-se que seja cimentada a centralidade do elemento "pátria" na formação do educando, assim como a fixação da opinião positiva sobre o exército⁶⁴.

Um exemplo de objetivo estratégico seria o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares⁶⁵. Este programa foi conduzido no âmbito do Ministério da Educação e objetiva que conduzir a formação do indivíduo na idade de maior importância para sua formação cognitiva e emocional. Além deste programa, existem outros de menor extensão e mesmo âmbito, como o Projeto Calha Norte (PCN), Programa Forças no Esporte (PROFESP), dentre outros⁶⁶. O Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, de âmbito federal, foi encerrado pelo Decreto Federal nº 11.611, de 19 de julho de 2023, mas o modelo militarizado de formação foi continuado em âmbito estadual por diversos entes⁶⁷.

⁶⁴Manual C 45-4 Operações Psicológicas (1999), p. 5-1.

⁶⁵PROGRAMA NACIONAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES: DIRETRIZES DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES (2021).

⁶⁶Livro Branco da Defesa Nacional (2020), p. 119.

⁶⁷A constitucionalidade dos modelos militarizados de formação em nível estadual têm sido objeto de questionamento por meio de Ação Direta de Constitucionalidade, como a ADI 7662 e a ADI 7675.

Esta diretriz vai ao encontro dos direcionamentos providos pelo Livro Branco da Defesa, e em especial com a Estratégia Nacional de Defesa (END), Na versão de 2020, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 61/2024, o item E"D-10 Adoção de medidas educativas e desportivas", determina a promoção da cidadania e do sentimento de patriotismo, com a intensificação de ações em comunicação social para fazê-lo. Na versão de 2016, o equivalente para este item é o item "ED-9 Adoção de medidas educativas", que prevê a promoção de medidas educativas no sentido de "Contribuir para a ampliação de programas educacionais que visem à promoção da cidadania". O item ED-10 da versão de 2020, por sua vez, adiciona o componente "patriotismo", e prevê no item "Contribuir para a ampliação de programas educacionais e desportivos, que visem à promoção da cidadania e do sentimento de patriotismo".

No item "ED-13 Promoção da temática de defesa na educação" da versão de 2020, se prevê o comando pela a inserção da temática de defesa no sistema de educação nacional em todos os níveis de ensino. A versão anterior, de 2016, tem como equivalente o item "ED-17 Promoção da temática de defesa na educação", sem diferenças significativas na redação.

Observa-se então que na atualização de 2020 para a Estratégia Nacional de Defesa foi fixada como estratégia de longo prazo uma ampliação da inserção das forças armadas no ambiente educacional (abrangendo educação e esportes e objetivando a promoção do "sentimento de patriotismo") o que é compatível com o comando observado no manual C 45-4 Operações psicológicas quanto a centralização do elemento pátria e fixação da opinião positiva sobre o exército.

O sentimento de patriotismo, conforme previsto no Programa Nacional das Escolas cívico-militares, é indissociável da codificação militar em símbolos, hinos, uniformes e subordinação hierárquica, entre outros elementos. Por associação, portanto, a noção de patriotismo em curso neste programa é equivalente a "militarismo"⁶⁸. Isto poderia ser compreendido como uma forma de expressão da estratégia de longo prazo em operação psicológica, concretizada por meio da formação politico-pedagógica da juventude para a formação de uma crença basilar facilmente acessível pela codificação militar. Deve-se avaliar se isto poderia constituir um risco à segurança nacional, uma vez de que a fixação desta codificação uniforme sob valores militares poderia vir a constituir um conjunto de gatilhos emocionais e neurocognitivos aptos a serem explorados em massa contra o Estado Democrático de Direito, a exemplo dos eventos que resultaram no 08/01⁶⁹.

⁶⁸Pétta Daud e Calmon Nabuco Lastória (2023), p. 480.

⁶⁹Não descartando o relevante papel das plataformas digitais, empresários e atores políticos, é necessário reconhecer o papel do programa de Defesa brasileiro no sentido de ter conferido o verniz

3.3 RESPONSABILIDADES

As Operações Psicológicas são agrupadas sob o conceito de Capacidades Relacionadas à Informação (CRI), juntamente com a Comunicação Social, Guerra Eletrônica, Guerra Cibernética, Inteligência, Assuntos Cíveis e Outros recursos (capacidades, atividades, técnicas e ferramentas) relacionadas às operações de informação)⁷⁰. As Capacidades Relacionadas à Informação são definidas da seguinte forma: *"As CRI são aptidões requeridas para afetar a capacidade dos oponentes ou potenciais adversários de orientar, obter, produzir e/ou difundir informações, em qualquer uma das três perspectivas da dimensão informacional (física, cognitiva ou lógica)"*.

O manual C 45-4 Operações psicológicas, de 1999, previu a instituição das condução das Operações Psicológicas como sendo uma responsabilidade de comando, e que seriam obtidos melhores resultados caso fossem planejadas nos mais altos escalões e como parte integrante das operações militares como um todo. O planejamento, considerado um processo contínuo no âmbito de cada escalão, deveria ser concretizado na forma de um Plano de Op Psico, que derivaria da elaboração de um criterioso estudo que poderia consistir desde um rápido estudo mental até conjunto de documentos escritos elaborados pelo comandante e pelos seus oficiais de estado-maior, entre os quais o oficial de Op Psico⁷¹. A obtenção de dados psicológicos destinados a Op Psico proveriam do Sistema de Inteligência do Exército⁷². Há previsão de serem os escalões apoiados os responsabilidades pelos veículos a serem utilizados na disseminação do material de propaganda, enquanto os especialistas em Op Psico são responsáveis pela coordenação da divulgação dos materiais e planejamento das medidas de controle da disseminação. Preconiza o manual que esta etapa deve ser cuidadosamente considerada e supervisionada por meio do preenchimento de uma ficha específica, mas não indica especificamente a responsabilidade por fazer esta supervisão⁷³. Em combate, quanto às *"ações sobre a população e sobre o adversário, o grau de responsabilidade depende das atribuições de que tiver sido investido"*, enquanto a ação sobre as próprias tropas é do Exército⁷⁴. São ainda descritas as responsabilidades do especialista em Op Psc, que também

de legalidade e legitimidade à atuação anormal da organização criminosa que se utilizou da estrutura do Estado. A exemplo do fenômeno do *lawfare*, é possível observar a criação de um recurso legal e discursivo para a condução do Leviatã no sentido hobbesiano, mas por frentes diferentes (militar/judiciária).

⁷⁰ Manual de campanha EB70-MC-10.213 Operações de Informação (2019), Capítulo IV.

⁷¹ Manual de campanha C 45-4 Operações Psicológicas, capítulo 4, p. 4-1 e 4-2.

⁷² Idem, p. 4-7.

⁷³ Idem, p. 4-18.

⁷⁴ Idem, p. 5-4.

faz o processamento final do conhecimento obtido de diversas fontes produzir conhecimento, e do Comando apoiado, que cogita e integra estes conhecimentos em seu processo decisório:

5-10. RESPONSABILIDADES DE OPERAÇÕES PSICOLÓGICAS

a. Responsabilidades do Especialista em Op Psico.

- (1) Determinar os objetivos das Op Psico, com base na missão do comando apoiado.
- (2) Assessorar o comandante operacional quanto às possibilidades e limitações das Op Psico em geral.
- (3) Alertar e fazer recomendações sobre os aspectos psicológicos das operações previstas.
- (4) Recomendar sobre a distribuição das equipes e do material de Op Psico.
- (5) Conduzir as Op Psico em apoio ao comando operacional.
- (6) Manter coordenação contínua com outros comandos ou seções com responsabilidades sobre Op Psico.
- (7) Manter contínua análise da situação psicológica do adversário, para identificar novos pontos de fraqueza.

b. Responsabilidades do comandante operacional.

- (1) Integrar as Op Psico no processo decisório.
- (2) Avaliar o impacto psicológico da presença, das atividades e das operações de suas tropas.
- (3) Prover o apoio, especialmente em dados, para as Op Psico.
- (4) Certificar-se de que os especialistas em Op Psico em apoio tem o necessário acesso às informações e às diversas seções de seu EM, para a coordenação das operações.
- (5) Rever os Planos ou Ordens de Operações, para certificar-se de que convergem e respeitam os Objetivos Nacionais e os objetivos militares e psicológicos.
- (6) Fornecer orientação aos comandantes subordinados e aos oficiais de seu EM sobre os objetivos de Op Psico.
- (7) Integrar e apoiar o treinamento de elementos de Op Psico em apoio.
- (8) Prover meios administrativos e apoio logístico aos elementos de Op Psico em apoio.

Já no Manual de campanha EB70-MC-10.213 Operações de Informação, de 2019, as responsabilidades são melhor elaboradas, com o Capítulo V destinado a este tema. Dividindo as responsabilidades nos níveis estratégico, operacional e tático, são delineadas as competências atribuídas a cada nível de atuação, e o respectivo ator organizacional.

No planejamento e condução das operações, sob o nível Estratégico está a responsabilidade de analisar as diretrizes políticas visando planejar, coordenar e avaliar as operações informacionais, o que é realizado pelo escalão imediatamente superior ao comando operacional, em estreita relação com a comunicação estratégica e com o Ministério da Defesa. Operações informacionais em nível estratégico objetivam "*promover a aceitabilidade e o senso de legitimidade das ações e dos posicionamentos do Estado*" e de promover a proteção das estruturas estratégicas. Não há estrutura permanente destinada a coordenar esforços e a desenvolver estratégias. Há previsão para que uma equipe seja convocada para a elaboração dos Planos Estratégicos (Livro Branco da Defesa, END, PND) sob a coordenação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas. Já no nível estratégico do Exército, o Comando de

Operações Terrestres (COTER) coordena as Operações Informacionais das Forças Terrestres, nelas compreendidas as Operações Psicológicas.

Em nível Operacional são feitos o planejamento e condução das operações informacionais, conforme as diretrizes do comandante. Neste nível, as responsabilidades dependem da estruturação da 8ª Seção do Estado-Maior a disposição do Comandante Operacional. A 8ª Seção do Estado-Maior é a estrutura responsável pelo planejamento, condução e avaliação contínua das operações informacionais. No âmbito operacional do Exército, cabe a cada Comando militar de área coordenar as operações informacionais segundo sua área de abrangência.

Em nível Tático, o escalão que lidera a força que está operando realiza o planejamento da operação informacional, de acordo com as diretrizes do nível operacional, podendo ser o protagonista de sua condução. O Comando da Força Terrestre Componente é responsável por ativar a 8ª Seção de Estado-Maior, que além de planejar, conduzir e avaliar os resultados das Operações Informacionais, pode vir a ser o núcleo de ativação de uma operação informacional, se assim julgar conveniente o comandante de uma operação.

Os princípios das operações informacionais, segundo o Manual de campanha EB70-MC-10.213 Operações de Informação, apontam também a responsabilidade do comandante em exercer a direção e envolvimento pessoal com a operação, visando orientação ao planejamento e a condução da operação sob seu comando, "*facultando-lhe dirigir e controlar os esforços das atividades de Op Info em todo ciclo do processo decisório*"⁷⁵. O manual prevê, também, a estreita relação com a cadeia de comando, devendo as tarefas serem coordenadas com outras atividades operativas visando sua sinergia. A atividade de inteligência é provinda do Sistema de Inteligência. É preconizado o planejamento centralizado e uma execução descentralizada, mas que o controle centralizado na execução pode ser necessário em determinadas atividades. Determina ainda a contínua avaliação dos efeitos sobre os objetivos, a curto, médio e a longo prazos por meio de intensa atividade de inteligência⁷⁶.

O manual preconiza a legalidade dentre as características para que os comandantes (operacionais e táticos) e níveis superiores autorizem uma operação informacional, nestes termos⁷⁷:

b) legalidade – seu emprego é condicionado por diplomas legais: legislação internacional; leis que regem os conflitos armados; regras de engajamento; memorandos de entendimento; e protocolos e acordos que se estabelecem;

⁷⁵Manual de campanha EB70-MC-10.213 Operações de Informação (2019), p.3-3.

⁷⁶Idem.

⁷⁷idem, p. 3-4 e 3-5.

Não foram identificadas indicações de responsabilidade por realizar a autorização ou avaliação dos resultados sob uma perspectiva ética ou legal, além dos termos vagos do item supramencionado. Não foi identificado, também, previsão de juízo ou fiscalização por órgão externo, independente da aplicação da Operação indicada.

4 UMA PERCEPÇÃO JURÍDICA

As operações narradas possuem o objetivo de induzir os indivíduos a comportarem-se da maneira mais favorável a certo ator político, em uma condução que ultrapassa a esfera individual para alcançar as relações formadas entre os indivíduos daquela comunidade, e a relação destes para com as instituições do estado ao qual pertencem. Ao final, o domínio pretendido via operação psicológica pode buscar englobar toda a coletividade de atores e institutos, de forma a subjugar as estruturas econômicas, sociais e administrativas de seu alvo, para que este funcione em favor do perpetrador da operação. Para acomodar esta inovação do estado das coisas, o direito do Estado alvo da operação é afetado: a transgressão dos direitos cognitivos dos indivíduos torna-se a ferramenta para a transgressão e desmonte do direito interno do alvo, visando que as novas relações jurídicas sejam adequadamente comportadas neste novo sistema arquitetado pelo agressor.

Explorando a ideia de que o discurso público canaliza e conforma o ideal de estado, e por consequência seu direito interno, Ngoc Son Bui avalia casos concretos em que a relação entre a opinião pública e formatação do estado evoca a expressão uma concepção de direito própria àquela nação: o discurso que se torna influente em âmbito público canaliza os pensamentos, desenho e práticas do estado, que tenderá a convergir à ideia central daquele discurso⁷⁸. Por esta razão, o autor define o constitucionalismo discursivo como uma abordagem centrada nos ideais e pretensões que a opinião pública expressa, que por sua vez se tornam a substância para a constitucionalização destes clamores públicos e também moldura para reformas institucionais⁷⁹.

Ngoc Son Bui aponta ainda que a interpretação da constituição pelo judiciário também pode causar o que ele chama de evolução discursiva do constitucionalismo. A evolução discursiva do constitucionalismo proposta por Ngoc Son Bui guarda semelhança com o instituto da mutação constitucional, que é a alteração da interpretação da constituição a partir da evolução da mentalidade da sociedade e progressos tecnológicos. Este instituto pode ser observado com clareza no âmbito do judiciário, mas não é de fato uma mudança endógena do

⁷⁸Ngoc Son Bui (2023), Discursive Constitutionalism .

⁷⁹Ngoc Son Bui (2023), p, 46-49.

judiciário a partir de suas próprias razões. De forma contrária, é a expressão de uma alteração de mentalidade que parte da sociedade que vem a se manifestar no judiciário, que, por sua vez, sem alterar ou distorcer o texto legal, o interpreta visando a garantia de que a norma, ainda que escrita em outros momentos da história, seja adequadamente compreendida e aplicada à luz das evoluções da sociedade contemporânea⁸⁰. Esta é uma das maneiras pelo qual as mudanças operadas na coletividade podem transcender a instância da mera opinião pública e assumir concretude jurídica.

Ao mesmo tempo, para ser efetivo na proteção do Estado democrático de Direito e em garantir o não-retrocesso dos direitos e garantias fundamentais, o judiciário - nominalmente o Supremo Tribunal Federal, tem a agência e dever de exercer sua função contramajoritária quando a opinião pública se mostra favorável à violação de direitos e garantias fundamentais e dos elementos que formam este Estado democrático de Direito - seus institutos basilares, suas instituições, seus princípios. Reside aí uma diferença essencial entre uma democracia, que não admite o retrocesso dos direitos e garantias fundamentais, e uma autocracia populista⁸¹.

A função contramajoritária do Tribunal Constitucional é um obstáculo para a conquista da aparência de legitimidade que é necessária para o sucesso de um movimento que depende, em larga escala, de ser percebido como legal e legítimo pela opinião pública em âmbito doméstico e internacional. Sob esta percepção, parece natural que as movimentações que levaram até o dia 08/01 tiveram como uma de suas pautas mais frequentes, além do apelo a patriotismo (em um formato muito particular do que seria "pátria", que equivaleria a militarismo), ataques consistentes contra o Supremo Tribunal Federal mediante o incentivo e chancela pela liderança do golpe⁸². Incentivados por esta liderança, no que pode ser classificado como terrorismo estocástico, a escalada do discurso contra os direitos e garantias fundamentais atingiu a públicos especialmente vulneráveis. mesmo antes do dia 08/01, levou segmentos da população à prática de atos de violência pela parcela que encontrava-se em maior coesão ideológica e planificação de ideias a respeito do mundo, como no caso de fóruns e comunidades na internet, em que o discurso prevalente era abertamente contrário aos conceitos de igualdade e pluralidade⁸³.

⁸⁰Mendes e Branco (2017), p. 132.

⁸¹Abboud (2022), p. 20-22.

⁸²<https://www.brasildefato.com.br/2022/07/24/bolsonaro-ataca-stf-e-chama-atos-para-7-de-setembro-durante-convencao/>.

⁸³Fernandes (2023).

É salutar considerar portanto que as Operações Psicológicas que conduziram até o dia 08/01 tornaram o STF um alvo não por uma coincidência aleatória de desígnios entre a população e o que estaria dentro da esfera de possibilidades aos agentes do golpe, mas por uma decisão estratégica que nasceu juntamente com a decisão de operar um golpe de estado visando cimentar a supremacia militar e um regime antidemocrático - um Tribunal Constitucional íntegro e atuante prontamente exerceria seu papel de proteção da Carta Magna, tal qual inscrito no art. 102 da CRFB/88, visando o equilíbrio entre os Poderes inscrito sob o art. 2º da CRFB/88, nem que para isto exercesse sua devida função contramajoritária frente a uma eventual aparência de consenso da opinião pública em favor da "intervenção militar" que vinha sendo pleiteada.

Os ideais que resultaram no dia 08/01 no Brasil guardam uma relevante semelhança com a atuação do Brasil na operação MINUSTAH, no que diz respeito às operações psicológicas empregadas quanto aos objetivos (de tornar a população simpática ao exército brasileiro e de destilar o sentimento patriótico dos soldados), quanto aos agentes (por exemplo, Augusto Heleno foi comandante da operação de 2004 e 2005), e quanto às práticas e temas (por exemplo, "Brasil! acima de tudo")⁸⁴.

A operação MINUSTAH foi empregada em ambiente em que havia conflito instaurado tal qual reconhecido pelo Brasil e pela ONU, permissivo legal para atuação, e ordem do Chefe Supremo das Forças Armadas para fazê-lo. Naquele momento de atuação, o exército precisava ter boa recepção entre os civis daquele país para que a operação tivesse sucesso. As operações de paz em cooperação com a ONU, enquanto exercício diplomático, são regidas pelos princípios inscritos no art. 4º da CRFB/88:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:
 I - independência nacional;
 II - prevalência dos direitos humanos;
 III - autodeterminação dos povos;
 IV - não-intervenção;
 V - igualdade entre os Estados;
 VI - defesa da paz;
 VII - solução pacífica dos conflitos;
 VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
 IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

⁸⁴O lema "Brasil, acima de tudo" foi cunhado em 1960 pelo grupo nacionalista Centelha Nativista, formado por capitães paraquedistas do Exército, e tinha como objetivo suscitar os valores de "nacionalismo não xenóforo, de amor ao Brasil e de criar meios que reforçassem a identidade nacional e evitasse a fragmentação do povo pela ideologia e exploração de dissensos da sociedade dividindo o povo nos termos da velha luta de classes do marxismo". Em 1985 foi oficialmente adotado como lema da Brigada de Infantaria Paraquedista do Exército Brasileiro pelo General Acrísio Figueira. Fonte: <https://www.gazetadopovo.com.br/politica/republica/eleicoes-2018/brasil-acima-de-tudo-conheca-a-origem-do-slogan-de-bolsonaro-7r6utek3uk1axzyruk1fj9nas>.

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Os dispositivos do art. 4^a da CRFB/88 constituem parâmetros mínimos de respeito aos direitos humanos e aos direitos dos atores internacionais. Em contraste com a MINUSTAH, uma operação legal e adstrita aos devidos princípios constitucionais, de forma oposta, no Brasil, as Operações Psicológicas aplicadas contra os brasileiros para conduzir até o 08/01 induziram a pedidos de intervenção de estados estrangeiros (em especial EUA e Israel), a oposição e transgressão de direitos humanos, a criação e ampliação conflitos entre a população e beligerância contra instituições, atos de terrorismo e racismo, e a formação de um ambiente de hostilidades que seria inadmissível em uma operação em solo estrangeiro. Em atuação em solo pátrio e para com nacionais, não apenas o art. 4º da CRFB, mas a totalidade da Carta Maior deve ser compulsoriamente observada, e a condução do público-alvo conforme se deu até para a viabilização da ocorrência do 08/01 foi em direção a um rumo abertamente inconstitucional em diversos aspectos, tanto em forma quanto em objetivos.

Mesmo ausentes quaisquer desvios, a preconização da ampliação de ódios e preconceitos na sociedade-alvo são conflitantes com não só com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a exemplo de seu art. 4º, incisos II, IV, VIII e IX, e art. 5º, caput, mas também de convenções internacionais como a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 1965, internalizado pelo Brasil por meio do Decreto nº 65.810/1969, e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de 1979, internalizado pelo Decreto nº 4.377/2002⁸⁵, além do Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, em especial seus art. 17 a 20, internalizado pelo Decreto nº 592, de 1992. Desta forma, mesmo que o manual de Campanha EB70-MC-10.213 preconize a legalidade como critério para a autorização de uma campanha que pode ser relacionada a Operações Psicológicas, o próprio teor normativo para a condução de uma Operação Psicológica induz a uma postura *contra legem*.

O permissivo para que as forças armadas realizem operações psicológicas contra a própria população, tal qual consta nos Manuais de Campanha militares, mostra-se incompatível com os desígnios da CRFB/88 quanto aos direitos cognitivos dos indivíduos, incompatível com as atribuições constitucionais das forças armadas, e constitui um elemento de quebra do equilíbrio entre os poderes.

⁸⁵Vide Anexo C, sugestão e insinuação, incitação e ataque pessoal.

Tal qual é demonstrado na Denúncia apresentada pela PGR na Petição 12.100/DF, a população foi induzida a um estado de idolatria às forças armadas e rejeição absoluta aos demais poderes ao ponto de exigirem um golpe de estado para a consolidação da supremacia militar, e tal discurso foi instrumento para uma tentativa de golpe de estado justamente com este objetivo. Tratou-se com isto operar uma quebra do regime democrático de direito e imposição de um regime de exceção com protagonismo militar, em contrariedade ao dispositivo contido no art. 2º da CRFB/88, o qual determina a prevalência da separação e harmonia entre os poderes da república.

Segundo Locke, a divisão dos poderes do estado tem como objetivo a mitigação dos interesses dos indivíduos, que, se ao mesmo tempo pudessem criar a lei e executá-la, tenderiam a buscar privilégios, se eximir do cumprimento de seus deveres, ou subordinar os ditames legais a seus interesses particulares, formando um regime tirânico⁸⁶. Montesquieu, da mesma forma, concebe que a concentração do poder na mesma pessoa ou órgão permitiria que este abusasse de seus poderes, de forma despótica e tirânica, cerceando a liberdade dos demais indivíduos sujeitados a ele - desta forma, a repartição dos poderes em funções que se refreiam reciprocamente seria uma técnica de defesa da liberdade⁸⁷. Esta lógica em defesa da liberdade por meio do sistema de freios e contrapesos foi cimentada durante a revolução francesa por meio da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, do qual o sistema jurídico brasileiro é tributário⁸⁸. Neste documento, é firmado que sem a separação dos poderes, e sem a garantia dos direitos dos indivíduos, não há Constituição - tornando, portanto, a Constituição mais do que um normativo formal: É uma lógica de prevenção à tirania que se expressa por meio do binômio separação dos poderes e proteção aos direitos e garantias fundamentais, sem o qual inexistiria uma Constituição considerada em sua dimensão material.

No Brasil as Operações Psicológicas são instituídas unicamente por Manuais de Campanha, que são normas em âmbito estritamente operacional formuladas no âmbito das próprias Forças Armadas, autonomamente⁸⁹. Poderia se afirmar que, por serem instruções meramente operacionais relativas ao uso e aplicação de ferramentas e técnicas de uso dos órgãos operacionais militares, em razão de seu escopo estrito de utilização, o crivo sobre seu

⁸⁶Streck (2023) p.94.

⁸⁷Idem.

⁸⁸idem, p. 95,

⁸⁹Leirner (2020) p. 29-30: "Então, a guerra híbrida no Brasil, se não começou, ao menos teve uma importante etapa de seu desenvolvimento quando alguns militares procuraram desenvolver uma doutrina da guerra híbrida à brasileira. Trata-se, assim, de uma meta-guerra: a produção do conceito visando a sua própria aplicação." .

papel frente ao Ordenamento Pátrio seria menos crítico. Isto provavelmente é verdade para manuais que se referem tão somente ao manejo de equipamento bélico em campo, por exemplo, uma vez que antes de se chegar àquele manejo no Espaço de Batalha, a própria operação onde este equipamento está sendo utilizado já foi regulada pela Constituição, tratados internacionais, leis, decretos, sua autorização tem uma cadeia de comando que permite identificar e punir na esfera administrativa e judicial os responsáveis por desvios, e o conjunto probatório para fazê-lo seria tangível a ponto de permitir uma análise pericial por meios já bem definidos segundo a legislação, doutrina e jurisprudência. Mas o mesmo não pode ser afirmado sobre uma Operação Psicológica, cuja ferramenta são os recursos discursivos, o alvo são sentimentos, valores, ideologias e opiniões, e a materialidade de seus efeitos se concretiza muito posteriormente ao início de sua aplicação, o que compromete a identificação de desvios. Por outro lado, estes mesmos manuais não tecem considerações acerca dos limites de seu uso para garantir os direitos e garantias dos indivíduos, mesmo que estes sejam brasileiros, em território nacional, e em tempo de paz.

Neste sentido, a edição dos Manuais de Campanha sobre Operações Psicológicas pelas próprias Forças Armadas funciona como uma legislação autônoma, conferindo em abstrato ao braço armado do executivo uma extensa amplitude de atuação sem uma moldura para autolimitação, e sem preocupação com a aderência de seus atos aos demais dispositivos legais ou constitucionais. O campo de possibilidades para esta autolimitação dá-se em concreto pela discricionariedade dos comandos envolvidos⁹⁰. Não da discricionariedade administrativa no sentido de oportunidade e conveniência, mas nos termos de juízo vinculado e adstrito aos limites do próprio poder do ente⁹¹. Mas sob a égide de uma normatização que dá o comando para que estas forças atuem politicamente, mas não oferece uma delimitação para esta atuação, cria-se uma ampla área cinzenta - o ente faz as próprias normas (que o autoriza a adentrar no campo político e das liberdades individuais), as executa, e não há previsão de controle de constitucionalidade por parte de um órgão diverso e capaz de atuar de forma imparcial para sopesar esta atuação do estado com relação aos direitos e garantias individuais. Com isto, não apenas ficam borrados os limites que determinam a separação entre os poderes, mas também se abre um enorme espaço para a contaminação dos atos do operador por elementos estranhos aos seus deveres legais (como ideologias, moral, religião, ou outros

⁹⁰Leirner (2020). p 30: " (...) "Também imagino que o caminho que estou propondo possa levar a um questionamento da ideia de que os processos políticos brasileiros, se indexados pela guerra híbrida, concentrem uma agência excessiva nas mãos de militares; ou, pior ainda, nas mãos de poucos militares que teriam esse "poder divino" de manipular a realidade a seu favor".

⁹¹Streck (2023), p. 96.

valores não jurídicos), no que talvez poderia ser chamado de ativismo operacional, em uma analogia ao fenômeno do ativismo judicial⁹². Ainda acerca da divisão dos poderes - ou melhor, da divisão das funções estatais inerentes a cada poder - talvez seja necessário que se passe a avaliar com maior atenção o impacto para a saúde do Estado Democrático de Direito que uma dimensão operacional do executivo (de impor a Soberania nacional por meios bélicos) tenha vindo a invadir a sua dimensão administrativa (de gestão geral em finanças e políticas públicas, a exemplo da condução de políticas educacionais) e diretiva (de estabelecimento de diretrizes em âmbito político e político-partidário).

Ao contrário de outros dispositivos de expressão do poder de império de estado sobre os indivíduos (como quebra de sigilo telefônico e de dados, ou desapropriação, conforme inscritos na CRFB em seu art. 5º, incisos XII e XXIV respectivamente), não há previsão de crivo posterior visando avaliar possíveis reparações que se façam necessárias e tampouco de autorização judicial prévia para garantir que exista o devido sopesamento entre a necessidade e utilidade da intervenção estatal em contraposição aos direitos e garantias fundamentais dos indivíduos que foram (ou venham a ser) objeto das Operações Psicológicas e tiveram como alvo sua capacidade de manifestar livremente seus pensamentos, sua liberdade de consciência, de sua intimidade, de sua vida privada, e sua honra e imagem (conforme inscrito na CRFB em seu art. 5º, incisos IV, VI e X). Esta situação se trata de uma clara colisão de princípios fundamentais entre a atuação do estado e os direitos do indivíduo, mesmo em um cenário em que não há desvios na aplicação da Operação Psicológica. Com isto, o estado potencialmente se torna um transgressor em série dos neurodireitos dos indivíduos, agindo à revelia da autodeterminação cognitiva individual, uma vez que as Operações Psicológicas têm como objetivo a alteração dos estados mentais e comportamentos sem o consentimento de seu alvo por meio da violação de sua autodeterminação informativa, e a mente humana é uma esfera inalienável de autonomia e privacidade, e estes são afetos à dignidade humana, fundamento da República conforme inscrito no art. 1º, III, da CRFB/88 ⁹³.

E quanto aos possíveis desvios, os mecanismos de controle e auditoria sobre operações psicológicas parecem escassos e insuficientes para prevenir um desvio de tão grande proporção e amplitude como os eventos que levaram até a ocorrência do 08/01. Isto inclui órgãos fiscais da lei, que possivelmente estão alheios à atuação militar em Operações Psicológicas não estão equipados para reconhecer indícios de desvios e abusos na sua aplicação⁹⁴. É pertinente, também, considerar que o órgão militar que recebeu a competência

⁹²Abboud (2022), p. 73.

⁹³Rei Dias, Cunha e Roussenq (2024).

⁹⁴<https://iclnoticias.com.br/ministerio-publico-arquiva-apuracao-acampamento/> .

regimental para identificar e prevenir o uso operações psicológicas contra a população brasileira, e defendê-la de tais avanços, parece ter sido incapaz de prover qualquer auxílio neste sentido, contrariando o disposto no art. 142, caput, da CRFB/88, e desafiando a noção de constitucionalidade em que o exército seja imbuído singular da competência acerca de operações psicológicas nos termos indicados nos Manuais de Campanha.

Subsiste especial gravidade do desvio da aplicação de armas informacionais no fato de que diversas instituições atuaram por condução dos núcleos do golpe, e, sem qualquer intervenção efetiva, foram capazes de sujeitar a população a um longo período de tormento psicológico até o ponto da convulsão social sob a percepção de que estariam agindo por valores centrais de suas crenças basilares ("Deus, Pátria e Família"), apelando em especial a indivíduos particularmente vulneráveis aos apelos a estes valores. Ignorando princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade do art. 37, caput, da CRFB/88, os atores interessados na quebra democrática se auto inseriram enquanto indivíduos nas convicções individuais do público-alvo das operações psicológicas, efetivamente distorcendo o sistema de crenças destas pessoas para seu ganho pessoal. Além de constituir uma agressão aos ideais mais íntimos destes indivíduos, também denota o caráter personalíssimo do qual foram revestidas técnicas militares que deveriam ser aplicadas em favor da preservação dos interesses da população, e não contra ela.

Ainda que a personalização não tivesse ocorrido em nível pessoal, o posicionamento das próprias Forças Armadas como valor central do conjunto de crenças dos indivíduos, ainda que autorizado pelos Manuais de Campanha, é dissonante dos fundamentos e objetivos da República. O art. 1º da Carta Magna institui que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político. Quanto a seus objetivos fundamentais, o art. 3º determina que sejam construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. A instituição militar, seus valores ou moral particular não constituem fundamento ou objetivo da República, constituindo esta autoinserção enquanto "valor maior" a ser respeitado pela população uma transgressão ao princípio da impessoalidade que também agride de forma transversa aos artigos 1º e 3º da CRFB/88.

A cadeia de eventos que levou ao 08/01 demonstra a subversão dos propósitos institucionais do Estado, sem que tenha existido qualquer resistência institucional efetiva

capaz de impedir tal resultado - novamente, o que poderia ser explicado pela ausência de mecanismos de controle e auditoria da atuação das forças nacionais responsáveis pela aplicação de tais técnicas e instrumentos, e da inexistência de um plano nacional de defesa contra operações psicológicas que opere fora da lógica de disputa de narrativas e fora do domínio de um órgão que tenha interesses próprios - tais quais os atuais planos de educação cívico-militar em que um dos objetivos é alçar a estima dos militares junto ao público.

Ainda sobre as escolas cívico-militares, a planificação de valores em torno de um mesmo elemento central viola a CRFB/88 de ao menos duas formas bastante críticas: primeiramente, atenta contra o princípio do pluralismo político. Além disto, esta homogeneização ideológica pretendida com o plano, ainda que sob a suposta premissa de buscar os mais nobres valores, deixa de levar em consideração o recente desastre para a segurança nacional que foi o 08/01, no qual os valores pretendidos com este plano (o mais alto apreço por "pátria" e sua ressignificação como algo inerentemente militar) foram precisamente os elementos que viabilizaram a manipulação dos indivíduos e a posterior reunião destes em um grupo numeroso, homogêneo, coeso, e profundamente radicalizado.

A ocorrência do 08/01 evidenciou uma grave falha nos freios e contrapesos para adequado balanço entre os poderes: O executivo, por meio de relativamente poucos dispositivos normativos e institucionais, foi capaz de dar curso a uma longa operação de subversão contra o Ordenamento Pátrio e o Estado Democrático de Direito. É verdade que as instituições envolvidas no golpe fracassado foram aparelhadas e ocupadas por membros de uma organização criminosa que usurpou o funcionamento institucional, colocando-as em um estado de anormalidade. Mas quando seu regular funcionamento e seus normativos permitem sem resistência tal monta de desvios, qual o limite para afirmar que foi obra singular da organização criminosa, e que não há responsabilidade do Estado, quando o próprio Estado deixou de adereçar adequadamente as limitações e controles a seus próprios órgãos?

5 DEFENDENDO A PÁTRIA

Conforme é apresentado na Denúncia apresentada pelo Ministério Público, o episódio de 08/01/2023 foi conduzido por entes do estado, utilizando-se da estrutura estatal e mediante técnicas militares positivadas em seus normativos e cuja eficácia já havia sido testada em outros momentos.

As redes sociais foram um dos principais elementos de congregação do público que posteriormente foi induzido a diversos atos e manifestações, até o ápice ocorrido em 08/01.

Ao menos desde 2019, por meio das redes sociais, foram publicadas reiteradamente slogans, símbolos e acusações falsas, mirabolantes ou francamente manipuladas contra opositores políticos, além de incitar a violência contra estes. Estas publicações foram elaboradas pela célula de contrainteligência da organização criminosa, propagados em redes sociais com o uso de perfis falsos ou cooptados, e tinham como objetivo beneficiar os aliados da organização criminosa sem que tais perfis pudessem ser traçados a seus interessados. Ao menos desde 2021, estas técnicas passaram então a ser aplicadas contra a população nacional visando propósitos hostis ao ordenamento posto⁹⁵. Frise-se que esta capacidade de manipulação a mente humana por meio das redes só aumenta com o desenvolvimento das ferramentas de Inteligência Artificial e com a ampla capacidade de coleta e análise de dados.

Um dos marcos deste período foi a terceirização a civis o uso da violência⁹⁶. Estes civis foram instrumentalizados para o atingimento de objetivos inconstitucionais mediante a manipulação de sua cognição e estado emocional, o que foi precedido pelo estabelecimento e manutenção de um estado de violência psíquica em escala nacional⁹⁷.

As estruturas institucionais dos órgãos responsáveis pela condução de Operações Psicológicas se mostraram insuficientes para prover meios de autocontenção ao exercício de suas atividades, de forma que o desígnio de conduzir a política nacional supostamente em favor da segurança nacional - tal qual assim determinado pelos normativos que guiam a política de Defesa Nacional - aparentemente também deu-se forma alheia aos órgãos e dispositivos legais de Controle e Auditoria (aos quais os demais órgãos da Administração pública já são adequadamente sujeitados), o que explicaria sua atuação anormal por tão longo período sem que houvesse o crivo externo sobre sua atividade e resultados. É salutar repensar a estrutura orgânica dos órgãos em Operações Psicológicas e os objetivos em Defesa Nacional, considerando que há um alto grau de pretensão de condução dos assuntos nacionais em nome da Defesa Nacional, mas um baixo grau de Controle sobre suas estruturas

⁹⁵PETIÇÃO 12.100/DF, p. 249.

⁹⁶Civis ideologicamente motivados em alinhamento com as proposições de projeto de poder da organização criminosa praticaram vários atos de violência conforme Maciel (2018), incluindo atos de terrorismo e auto-extermínio - <https://revistaoeste.com/politica/irmaos-dizem-que-tiu-franca-se-transformou-no-ultimo-ano/>.

⁹⁷"O ódio e o sofrimento são espalhados com técnica científica. ("Existe a instrumentalização do que a neurociência chama de flashforward, não um flashback. É fazer você ter uma visão catastrófica caso o outro vença. Isso está criando angústias, criando sintomas tanto de um lado quanto do outro", diz Marco Spinelli (...)) Para ele, a ideia é manipular o medo, o desespero e a sensação de pertencimento ao mesmo tempo das pessoas. "Eu pertenço aqui e aqui eu estou protegido. Lá fora tem os estupradores, tem os pedófilos, tem os monstros, e o meu lado tem o herói que é impoluto e vai enfrentar o mal." Isso virou uma técnica, afirma, e é um dos motivos "para a gente estar vivendo em um nível de escala de ódio. É o domínio dessa técnica que apresenta imagens aberrantes, com fantasias delirantes". - <https://www.extraclasse.org.br/saude/2022/11/o-sofrimento-mental-causado-pela-disputa-politica/>.

operacionais, o que é agravado pela chancela normativa a atos institucionais que, revestidos da aparência de legalidade por estarem normatizados, podem ser cooptados por interesses que não aderem aos preceitos Constitucionais de 1988. Um exemplo desta cooptação das estruturas estatais seria a sua contaminação por ideologizações alienígenas aos propósitos institucionais dos órgãos militares⁹⁸.

Quanto aos instrumentos legais, a determinação de que o braço armado do executivo simultaneamente busque alçar seu posicionamento em conduzir a política nacional, mais a autorização para que atue politicamente, mais a indicação para que utilize-se de estratégias em Operação Psicológica para melhor situar-se na opinião pública, estabelece uma perigosa aproximação com a possibilidade de sua cooptação por sectos detentores de intenção totalizante sobre o Estado, que prontamente teriam na separação dos Poderes - e na própria Constituição - um empecilho a ser removido. Tal possibilidade tornou-se um dos elementos concretos dos eventos que conduziram até o 08/01, com o Supremo Tribunal Federal tornando-se um dos inimigos a serem removidos (inclusive com o assassinato de seus integrantes) para que o golpe de estado tivesse sucesso. Novamente, é cabível reiterar a necessidade de se repensar as políticas e normativos em Defesa Nacional, dado que, em razão da fragilidade de seus instrumentos legais contra a quebra da normalidade institucional e contra a transgressão ao Estado Democrático de Direito, estas mesmas políticas e normas em Defesa Nacional podem representar um risco à Defesa Nacional.

O 08/01 também revelou que os instrumentos de defesa contra operações psicológicas aplicadas contra a população parece sofrer de certa carência quanto a sua concepção e aplicação. Resta saber se os órgãos que deveriam identificar a propaganda adversa e realizar ações para seu combate, tal qual preconizado nos manuais de campanha, foram incapazes de realizar sua detecção, inefetivos em realizar seu combate, ou se foram omissos - ou até se colaboraram - com a propaganda adversa que conduziu até os eventos de 08/01. É possível questionar se tal carência poderia decorrer da própria formatação do treinamento oferecido aos profissionais que operam neste campo. Há pesquisadores que entendem que a doutrina brasileira em Operações Psicológicas se utiliza de materiais simplificados e incompletos, oriundos de um reaproveitamento de materiais e treinamentos estrangeiros que teriam

⁹⁸Araújo (2018) p. 67-71. Em palestra realizada pelo Ministro da Defesa ao Curso Superior de Defesa, o General de Exército (RM-1) Joaquim Silva e Luna, ao discursar sobre guerras de 5ª geração e seu objetivo de desestabilizar a sociedade por parte de um inimigo em potencial, alega que movimentos sociais e ONGs, dentre outros atores, bem como leis de proteção a minorias como cotas raciais e de combate a desigualdade de gênero seriam danosos aos interesses nacionais, e caberia às forças armadas identificar e combater estas ameaças, e considera que em razão do "estamento jurídico limitador" ao qual as Forças Armadas estariam submetidas, estas deveriam "conceber estratégias que não firam as leis" para ter sucesso neste combate.

recebido curadoria com propósito de oferecer aos militares brasileiros uma formação defasada e meramente tecnicista que não se preocupa em avaliar os resultados de suas operações⁹⁹. Tal percepção não é única na literatura, e há indicações de que a forma como a informação circula no meio limitar também é sujeita a curadoria, o que favorece versões parciais e frequentemente concentradas no domínio de poucos agentes-chave que dominam a educação e ensino militares¹⁰⁰. Isto significa as teorias em Operações Psicológicas adotadas pelo Brasil poderiam ter sofrido distorções deliberadas antes de sua internalização, em uma “*operação psicológica interna*” às próprias forças armadas para que estas se engajassem institucionalmente na disrupção das estruturas democráticas das demais instituições¹⁰¹. Apesar disto, o meio militar seria averso a qualquer intervenção que não viesse dos próprios militares, e qualquer ação civil que toque no tema parece ter sido entendido como profundamente ofensiva aos mais profundos e basilares valores militares, e portanto digno de reação institucional visceral e imediata para obstá-la¹⁰². Há autores que afirmam que a crise política de 2015 que resultou no *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff teve como um de seus pontos centrais a tentativa de reforma do currículo educacional militar¹⁰³.

Mas ainda que em algum grau tenha havido a identificação da propaganda adversa, e alguma tentativa de combatê-la, ao menos nos termos normatizados pelo manual C 45-4 Operações Psicológicas, a aplicação de contrapropaganda se resume a criação de mais propaganda para concorrer no imaginário do público-alvo com a propaganda a ser combatida¹⁰⁴. Existe uma problemática a ser considerada na criação de narrativas concorrentes na tentativa de se combater o que se entende como "propaganda adversa": o subjetivismo do operador. Tal subjetivismo pode vir a representar um risco ao pluralismo político inscrito na Carta Magna em seu art. 1º, V. Duas perguntas podem ser feitas para apontar onde se encontram estes subjetivismos.

A primeira pergunta é: O que concretamente seria uma propaganda adversa? O manual C 45-4 Operações Psicológicas, aponta que seria a propaganda que tem efeito adverso aos objetivos da operação em curso na missão que está sendo apoiada pela Campanha de Operações Psicológicas. Ao exemplificar o que seria uma propaganda adversa, o manual C 45-4 Operações Psicológicas aponta os "movimentos revolucionários recentes" que protestavam contra a ditadura, sob a perspectiva de que tais protestos tinham como objetivo a

⁹⁹Ribeiro (2018)p. 9-10.

¹⁰⁰Leirner (2020), capítulo 3, a) Bases Ideológicas e Organizacionais das Células Militares.

¹⁰¹Leirner (2020) p. 28-32.

¹⁰²Victor (2022), Parte I, capítulo 2.

¹⁰³Victor, (2022).

¹⁰⁴Manual C 45-4 Operações Psicológicas (1999) p. 2-24.

desestabilização do governo daquela época¹⁰⁵. Em uma missão definida, em âmbito militar, com um objetivo e um inimigo definidos, a identificação do que é uma propaganda que compromete os objetivos da missão provavelmente deve ser facilmente identificada pelo profissional treinado. Mas e em tempo de paz, em uma sociedade que não está em guerra, no amplo meio civil de uma sociedade livre e sem filtros, com incontáveis ideologias e ideias, a exemplo de como na internet e redes sociais, quais os critérios para eleger o que é uma propaganda adversa? Quem escolhe, e porquê escolhe, qual é a propaganda adversa, dentre todas estas ideias? Tal subjetivismo coloca à mercê do operador pleitos sociais legítimos, que podem se tornar alvos de campanhas em Operações Psicológicas tão somente porque o órgão responsável pode vir a entender como ameaça qualquer manifestação que exponha uma falha na prestação estatal ou uma busca legítima por direitos do público que se organizou para pleiteá-los. Neste sentido, um Estado que exerce em todas as suas esferas o diálogo com a população acerca de suas necessidades e interesses teria maior capacidade em reconhecer e agir de acordo com estes pleitos legítimos, tal qual preconiza o constitucionalismo discursivo¹⁰⁶. Mas a doutrina militar acerca do tema, conforme os manuais, não viabiliza tal diálogo entre Estado e sociedade, e, de forma diversa, pode ir de encontro à formação deste diálogo.

A segunda pergunta é: Uma vez que se decide realizar a campanha de contrapropaganda, como garantir que ela estaria isenta de contaminação pela visão de mundo do operador? Os valores escolhidos para encampar a contrapropaganda representam também escolhas políticas que serão introduzidas dentre aquele público-alvo para sua condução, e portanto rumo à escolha que o operador considera compatível com o que seria o objetivo apoiado. Isto parece representar adequadamente uma das razões pelas quais "guerra política" é uma das denominações para "operações psicológicas" segundo os manuais¹⁰⁷.

A adição de narrativas no ambiente de disputa de ideias possui uma outra camada problemática que afeta diretamente a estabilidade social: a possibilidade da criação de facções sociais conflitantes, o que adicionaria complexidade ao caos. No artigo de Jonathan Haidt, ele explora como desde 2010 foi criada uma disputa ideológica nos EUA que, potencializada pela formatação das redes sociais, criou uma situação insustentável em que a divergência de versões sobre a realidade - constituição, história, economia - entre as duas maiores facções ideológicas rivais no plano político-eleitoral (democratas e republicanos) praticamente levou

¹⁰⁵manual C 45-4 Operações Psicológicas (1999), p. 2-24, 2-25 e 2-31.

¹⁰⁶Ngoc Son Bui (2023).

¹⁰⁷Manual C 45-4 Operações Psicológicas (1999) p. 1-4.

o país à divisão em dois estados diferentes disputando um mesmo território físico¹⁰⁸. Haidt considera que as mudanças significativas ocorridas em como a internet é vivenciada pelos seus usuários - de uma construção coletiva que aproximava os indivíduos em comunidades mais intimistas, para uma vivência individual com curadoria por algoritmos em um mercado de engajamento pela captação da atenção do usuário - foi o catalisador para mudanças políticas ocorridas escala nacional, marcadas pela polarização e criação de facções ideológicas antagônicas.

Haidt aponta o ano de 2011 como o marco para esta mudança de como as redes eram experimentadas, coincidindo com os eventos da Primavera árabe e movimento *Occupy*, que foram movimentos políticos em que se pleiteou por democracia e justiça social e econômica no oriente médio e EUA, respectivamente, e foram marcados pela sua organização e viralização por meio de redes sociais, que teria sido o fator que permitiu a rápida expansão e em grande extensão dos protestos. No ano seguinte, as redes sociais passaram a implementar mecanismos de curadoria algorítmica do conteúdo baseado no engajamento dos usuários, o que segundo o autor veio a enfraquecer o que ele entende como as três maiores forças que mantêm uma democracia na sociedade: capital social, instituições fortes, e histórias compartilhadas. A nova curadoria de conteúdo das redes teria conduzido a uma sociedade que baseia suas interações em atos performáticos que não aprofundam relacionamentos, e que, de forma oposta, buscam provocar emoções viscerais (em especial, medo e raiva), o que por sua vez causou o agrupamento dos indivíduos em bolhas que se ocupavam em engajar-se em atividades de ataque àqueles que por qualquer motivo eram indicados como seus alvos, chegando este comportamento a afetar a educação infantil em razão da perda de confiança nas instituições educacionais, o que aprofundou intergeracionalmente esta tendência, em um ciclo vicioso. Haidt aponta que um pequeno número de indivíduos excepcionalmente ativos e agressivos é capaz de moldar o cenário social, atacando em especial mulheres e negros, e afastando do campo de diálogo as vozes mais moderadas¹⁰⁹. Esta observação é consistente com estudos que apontam a existência dos "superdisseminadores" de conteúdo nas redes¹¹⁰. O autor aponta, ainda, que este processo de radicalização teria atingido a ambos os lados do espectro político (liberais e conservadores), potencializando dentre os conservadores o alcance dos conservadores autoritários em desfavor dos conservadores tradicionais, e dentre os liberais silenciando os liberais progressistas em favor de liberais moderados¹¹¹. O autor faz

¹⁰⁸Haidt (2022).

¹⁰⁹Haidt (2022) p. 9.

¹¹⁰Deverna et al. (2024).

¹¹¹Haidt (2022), p. 12-14.

o alerta sobre a ascensão do uso da inteligência artificial para esta finalidade destrutiva, em uma guerra informacional mundial sendo encampada simultaneamente por atores estatais, terroristas e extremistas ideológicos para semear a discórdia e destruir o senso de realidade compartilhada.

O autor aponta que, de forma oposta a este comportamento, a redução da turbulência emocional é um fator de sustentabilidade de uma república. O autor então faz a consideração de que uma autocracia se utiliza de propaganda e medo para motivar os comportamentos que ele deseja que o público expresse, enquanto uma democracia depende que o público internalize a legitimidade das normas e instituições, e confie nelas, para manter-se. Como solução, Haidt sugere a blindagem das instituições democráticas contra a desconfiança e beligerância crônica (com a reforma das instituições-chave e redução da influência de extremistas raivosos), a reforma das mídias sociais para que se tornem menos socialmente corrosivas (com a mudança de sua arquitetura visando a limitação do alcance das falanges mais agressivas dentre os usuários), e a preparação da próxima geração para uma cidadania democrática neste novo cenário (com o desenvolvimento de suas habilidades de autogovernança, cooperação, tato social e resiliência emocional). Fecha o autor frisando a importância da construção de uma sociedade baseada em confiança e amizade, e que para isto é necessário que os indivíduos mudem a si mesmo e a suas comunidades.

A necessidade de regulação das redes sociais e da internet, com seus algoritmos de curadoria de conteúdo, mercado de engajamento tendente a propagação de desinformação e discursos de ódio, dentre outras matérias sensíveis, é reconhecida pelo Brasil¹¹². Em adição ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que já instituíram algumas formas de proteger os indivíduos e a sociedade contra conteúdo nocivo na internet, tramitam no Congresso Nacional o Projeto de Lei 2630/2020 ("Lei das *fake news*"), que trata da transparência de redes sociais e de sistemas de mensagens, a responsabilidade dos provedores sobre desinformação, aumento da transparência na internet, atuação do poder público, e sanções para o descumprimento da lei, e o Projeto de Lei 4691/2024 que trata da melhoria da moderação de ambientes online, adaptação dos sistemas algorítmicos, incluindo os sistemas de priorização e recomendação, publicidade e propaganda online, recursos de informação e direitos da criança e adolescente.

A desinformação e a capacidade das redes sociais em propagá-las, duas das ferramentas mais proeminentes em Operações Psicológicas conforme observado no advento

¹¹²<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2025-04/governo-buscara-retomar-pauta-de-regulacao-das-plataformas-digitais> .

do 08/01, são consideradas o maior risco global para os próximos anos, superando inclusive as mudanças climáticas, crise ambiental, violência e terrorismo¹¹³. Isto denota o excepcional desafio a ser superado pelo Brasil e a preocupante insuficiência dos instrumentos legais e institucionais a sua disposição. Atualmente, existem políticas públicas em âmbito civil que buscam promover a preparação da população para compreenderem e exercitarem o raciocínio crítico sobre as informações que recebem. Um exemplo é a Estratégia Brasileira de Educação Midiática, de âmbito federal, que tem como um de seus propósitos que os indivíduos sejam detentores de autonomia informacional e consciência sobre as informações que consomem¹¹⁴. Esta proposta parece encontrar maior ressonância com a Carta Maior, uma vez que busca proteger os neurodireitos dos indivíduos por meio da expansão de sua autodeterminação cognitiva, em oposição ao modelo de imposição vertical de valores e ideais pelos órgãos de Defesa.

Em adição às considerações sobre a proteção aos neurodireitos enquanto direitos fundamentais, deve-se observar os princípios constitucionais balizadores do atos públicos conforme inscrito no art. 37, caput, da CRFB/88, em especial a eficiência: Os atos da administração devem ser eficazes e efetivos em alcançar seus propósitos. Considerando que o modelo vertical de atuação dos órgãos de Defesa mostrou-se incapaz de prover a efetiva defesa contra Operações Psicológicas (ou até que tenham sido nocivos), é necessário ponderar se a manipulação cognitiva da população brasileira sob premissa de segurança nacional deva ser abandonado em favor de estratégias que promovam autonomia e consciência informacional do indivíduo, competências emocionais, cognitivas e interpessoais, visando - ao invés de buscar assumir o controle sobre a cognição da população - munir os brasileiros das armas necessárias para que cada um deles esteja apto a combater estas ameaças informacionais no ambiente onde elas operam: nos corações e mentes de cada indivíduo.

Sob esta perspectiva, cabe suscitar que talvez seja cabível a reformulação dos moldes preceituados em Defesa Nacional no que diz respeito a atuação do estado na conjuntura em que se deu o 08/01, tanto em normas quanto em instituições. Caberia vislumbrar a possibilidade da criação de novas instituições e institutos compatíveis com desafios contemporâneos, para os quais a lógica de operação e funcionamento das instituições de Defesa atualmente formados não têm alcance para atuar sem criarem novas vulnerabilidades ou sem deixar de observar a Constituição Federal.

¹¹³<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2025-05/desinformacao-e-principal-risco-global-para-2025-e-anos-subsequentes> .

¹¹⁴Estratégia Brasileira de Educação Midiática (2023), p. 11 e 22-23.

6 CONCLUSÃO

Este trabalho abordou alguns dos principais escritos sobre Operações Psicológicas quanto às suas técnicas e objetivos, expondo de forma resumida que sua aplicação se dá contra a população de uma sociedade que é o objeto de conquista pelo agressor. Esta aplicação constitui ela própria uma agressão aos neurodireitos destes indivíduos com vistas a formação de um público que atuará contra sua própria sociedade, em substituição ao real agressor. A literatura a respeito do tema propõe que o método para as Operações Psicológicas é a manipulação dos processos neurocognitivos dos indivíduos por meio de técnicas que exploram suas vulnerabilidades emocionais e psicossociais, visando com isto moldar suas ações, sem que o indivíduo que é objeto de tais operações tenha ciência ou consentimento sobre sua instrumentalização.

Tal conduta é deletéria aos direitos individuais dos alvos de Operações Psicológicas, em especial sua capacidade de manifestar livremente seus pensamentos, sua liberdade de consciência, e de sua intimidade, sua vida privada, e sua honra e imagem, conforme inscrito na CRFB/88 em seu art. 5º, incisos IV, VI e X.

Quanto à doutrina militar brasileira em Operações Psicológicas, esta não propõe meios de mitigar esta transgressão aos neurodireitos da população. De forma oposta, suas proposições em defesa contra Operações Psicológicas constituem-se sobre as mesmas premissas de transgressão a neurodireitos e direitos informacionais. Adicionalmente, sua formulação é tendente à transgressão à cláusula pétrea que institui a separação dos poderes, inscrita sob o art. 2º da CRFB/88, em razão de sua normatização autônoma conferir ao próprio órgão um alcance de atuação que não está sujeita ao sistema de freios e contrapesos preconizado como basilar a uma república democrática. Reside especial alarme na tríade normativamente instituída para autorizar que as forças armadas se utilizem de técnicas de guerra em tempo de paz contra nacionais, para que atuem politicamente e para que busquem a condução dos assuntos nacionais.

Quanto a seus métodos, os normativos desafiam o princípio da impessoalidade inscrito pelo art. 37. da CRFB/88 por direcionarem que os corpos militares busquem posicionamento favorável da opinião pública com o uso de técnicas de guerra. Ao buscarem a centralização da instituição militar enquanto valor nacional, além de violarem o princípio da impessoalidade, também violam o princípio da eficiência inscrita pelo mesmo artigo, pois a atuação proposta pelas normas para a proteção do Estado contra Operações Psicológicas não se mostrou adequada à finalidade pretendida de Defesa da nação.

O advento do 08/01 expôs que os institutos e instituições destinados à proteção do Estado e do povo brasileiro contra operações psicológicas não foi capaz de exercer adequadamente suas funções, possivelmente por máculas crônicas em sua arquitetura institucional, formatação dos instrumentos de defesa, e possivelmente do treinamento do corpo funcional. Expôs, ainda, que a baixa capacidade de autocontenção do órgão competente e ausência de previsão de instrumentos de Auditoria e Controle sobre Operações Psicológicas pode ter tornado a estrutura militar vulnerável à atuação da organização criminosa que deu curso ao golpe frustrado. Apesar disto, ainda estão em curso estratégias de longo prazo de âmbito militar, conforme previsto na Estratégia Nacional de Defesa e Manuais de Campanha, que têm os mesmos fundamentos que viabilizaram a formação da turba radicalizada do 08/01.

Seja pela omissão em identificar e prover defesas efetivas às técnicas neurocognitivas que capturaram nacionais em torno de objetivos hostis à Pátria e ao Estado Democrático de Direito, seja pela arquitetura institucional e normativa que permitiu a aplicação destas técnicas contra nacionais para esta finalidade com a participação de agentes do estado, é notável observar que os acontecimentos que culminaram em 08/01 foram fruto de uma política de estado incompatível com os desígnios firmados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Como soluções propostas para a defesa dos direitos e garantias fundamentais dos indivíduos e do Estado Democrático de Direito contra Operações Psicológicas, propõe-se a análise sobre a formulação de novos institutos e instituições de Defesa que estejam adequadamente sujeitas a mecanismos de Auditoria e Controle, e que sejam compatíveis com desafios contemporâneos em Defesa sob uma perspectiva constitucional - incluindo em sua capacidade de diálogo com a sociedade, além de políticas públicas de Defesa nacional baseadas na expansão da capacidade de autodefesa dos indivíduos contra tais avanços, mais especialmente sob as premissas de autonomia cognitiva, consciência informacional, e desenvolvimento das suas competências emocionais, cognitivas e interpessoais.

REFERÊNCIAS

ABBOUD, Georges. **Ativismo judicial**: os perigos de se tornar o STF em inimigo ficcional. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022.

AIRPOWER Journal, Pittsburgh/EUA, v. 09, n. 01, summer 1995. United States Air Force. Disponível em:
https://www.airuniversity.af.edu/Portals/10/ASPJ/journals/Volume-09_Issue-1-Se/1995_Vol9_No1.pdf. Acesso em: 17 nov. 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO. Manual de Campanha , de 26 de agosto de 1999. Operações psicológicas. C45-4: 3ª edição.

_____. MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO/COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES. Manual de Campanha nº EB70-MC-10.213, de 17 de dezembro de 2019. OPERAÇÕES DE INFORMAÇÃO. Boletim do Exército nº 01: 2ª edição, 3 jan. 2020.

_____. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Petição n. 12.100 – BRASÍLIA/DF. Registro em: 18 fev. 2025.

_____. MJSP – POLÍCIA FEDERAL. 2023.0050897-CGCINT/DIP/PF (INQUÉRITO POLICIAL nº 2021.0044972). Registro em: 21 nov. 2024.

_____. Congresso Nacional. Estratégia Nacional de Defesa (END) (2020), de 22 de maio de 2024. **Diário Oficial da União**: Seção 100, 24 de maio de 2024, p. 1. Disponível em:
https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/ajuste-01/estado_e_defesa/pnd_end_congresso_.pdf. Acesso em: 20 mar. 2025.

_____. Congresso Nacional. Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN) (2020), de 22 de maio de 2024. **Diário Oficial da União**: Seção 1, 24 de maio de 2024. Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/ajuste-01/estado_e_defesa/livro_branco/Versaodolivroemporgues2020.pdf. Acesso em: 20 mar. 2025.

_____. Congresso Nacional. Política Nacional de Defesa (PND) (2020), de 22 de maio de 2024. **Diário Oficial da União**: Seção 100, 24 de maio de 2024, p. 1. Disponível em:
https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/copy_of_estado-e-defesa/pnd_end_congresso_.pdf. Acesso em: 20 mar. 2025.

_____. **Constituição**. República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF. Senado Federal, 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 3 jun. 2025.

_____. PORTARIA NORMATIVA Nº 113 /SPEAI/MD , de 01 de fevereiro de 2007. **Diário Oficial da União**. Doutrina Militar de Defesa – MD51-M-04, ano 2007.

Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/135>. Acesso em: 3 jun.2025.

CALISKAN, Murat. Hybrid warfare through the lens of strategic theory. **Defense and security analysis**, v. 35, 2019. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/14751798.2019.1565364>. Acesso em: 27 mai. 2025.

CLAUSEWITZ, Carl von. **Da Guerra**, f. 465. 1995. 930 p.

DEVERNA, Matthew R. *et al.* **Identifying and characterizing superspreaders of low-credibility content on Twitter**. PLOS ONE, 2024 Trabalho de Conclusão de Curso.

DOS SANTOS, Leandro Wolpert. **Política de defesa nacional do Brasil: uma política de Estado ou de governo?**. Revista Brasileira de Estudos de Defesa, v. 5, 2018, p. 165-190 Trabalho de Conclusão de Curso.

EUZÉBIOS FILHO, Antonio; SIQUEIRA, Gabriel. **O “GABINETE DO ÓDIO” EM FOCO: GOVERNO BOLSONARO SOB UMA ÓTICA PSICOSSOCIAL**, v. 23. 2023, p. 660-675 Trabalho de Conclusão de Curso.

FERNANDES, Gabriel de Wylson Pelissari. **UMA INTRODUÇÃO AO “TERRORISMO ESTOCÁSTICO”: CONTORNOS CONCEITUAIS E APLICAÇÃO NO BRASIL**. Macaé, 2023 Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Universidade Federal Fluminense (uff).

FÁBIO MONTENEGRO, DELMAS. **OPERAÇÕES PSICOLÓGICAS**: Necessidade de desenvolvimento dessa capacidade no nível operacional na Marinha do Brasil Monografia (Política e Estratégia Marítimas) - Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, 2018.

HAIDT, Jonathan. Why the past 10 years of american life have been uniquely stupid. **The Atlantic**, 11 de abril de 2022. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/magazine/archive/2022/05/social-media-democracy-trust-babel/629369/>. Acesso em: 17 mai. 2025.

ISKANDAROV, K *et al.* **The Russian federation and international security**: Hybrid warfare as a new type of war. Difin, 2020, p. 96-107.

KAHNEMAN, Daniel. **Rápido e devagar**: Duas formas de pensar. Objetiva, v. 3, f. 221, 2012. 442 p.

KORYBKOV, Andrew. **HYBRID WARS: THE INDIRECT ADAPTIVE APPROACH TO REGIME CHANGE**. Moscow: Peoples' Friendship University of Russia, 2015. Disponível em: <https://katehon.com/en/books/hybrid-wars-indirect-adaptive-approach-regime-change>. Acesso em: 3 jun. 2025.

KÜHN, ADRIANA. **GUERRA E PERSUASÃO**: ESTUDO DE CASO DA OPERAÇÃO PSICOLÓGICA DO EXÉRCITO BRASILEIRO NO HAITI. Porto Alegre,

2006 Dissertação (Comunicação Social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul .

LEIRNER, Piero C.. **O Brasil no espectro de uma guerra híbrida**: militares, operações psicológicas e política em uma perspectiva etnográfica. 1ª ed. São Paulo: Alameda, 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/344286261_O_Brasil_no_Espectro_de_um_a_Guerra_Hibrida_militares_operacoes_psicologicas_e_politica_em_uma_perspectiva_etnografica. Acesso em: 3 jun. 2025.

MANN, Steven R. CHAOS THEORY AND STRATEGIC ART. **The US army war College Quarterly:Parameters**, Carlisle,PA, v. 22, n. 01, 1992. Disponível em: <https://press.armywarcollege.edu/parameters/vol22/iss1/19/>. Acesso em: 15 nov. 2024.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 12ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017. (Série IDP).

Ngoc Son Bui. Discursive Constitutionalism. **Chicago Journal of International Law**, p. 342-390. 2023. Vol. 23: No. 2, Article 2. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/cjil/vol23/iss2/2>. Acesso em: 3 jun. 2025.

PÉTTA DAUD, Rafael; CALMON NABUCO LASTÓRIA, Luiz Antônio. **De volta à heteronomia? A moral nas escolas cívico-militares**. Revista Pesquisa Qualitativa, v. 11, 2023, p. 473-495 Trabalho de Conclusão de Curso.

REI DIAS, José Wanderley Dallas; CUNHA, Mirza Telma de Oliveira; ROUSSENQ, Fabiano Santos. **Neurodireito e direitos humanos**: a autodeterminação cognitiva. Contribuciones a las Ciencias Sociales, v. 17, 2024, p. 13-334 Trabalho de Conclusão de Curso.

RIBEIRO, Paulo Henrique Montini dos Santos . A SOCIOLOGIA MILITAR E A GUERRA PSICOLÓGICA: UM ESBOÇO SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE JANOWITZ . In: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS DE DEFESA , n. 10º. 2018. 1º ed. Anais eletrônicos [...] São Paulo : ABED – Associação Brasileira de Estudos de Defesa, 2018. Disponível em: <https://www.enabed2018.abedef.org/site/anaiscomplementares>. Acesso em: 3 jun. 2025.

SILVEIRA, Fábio Martins da . **Operações Psicológicas**: a evolução das Operações Psicológicas no Exército Brasileiro. Rio de Janeiro, 2021 Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Política, Estratégia e Alta Administração do Exército) - Escola de Comando e Estado-maior do Exército.

STRECK, Lenio Luiz. Comentário ao art. 2º: Caput. In: MENDES, Gilmar *et al.* **Comentários à Constituição do Brasil - Série Idp - 3a edição 2023**. São Paulo: SaraivaJur/Almedina/IDP, 2023, p. 91-97.

SZAFRANSKI, Richard . Neocortical warfare?: The acme of skill. **Military Review**, EUA, v. LXXIV, n. 11, novembro 1994. Disponível em: <https://apps.dtic.mil/sti/pdfs/ADA290653.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2025.

VICTOR, Fabio. **Poder camuflado** : Os militares e a política, do fim da ditadura à aliança com Bolsonaro. Companhia das Letras, v. 2, f. 311, 2022. 622 p.

ANEXO A — Quadro comparativo de definições

	MB	MD	EB	FAB	OTAN	EUA
São	Atividades planejadas de natureza política, militar, econômica e psicossocial	Procedimentos técnico-especializados, operacionalizados de forma sistematizada	Ações de qualquer natureza	Ações que utilizam meios de Força Aérea	Atividades planejadas que utilizam métodos de comunicação e outros meios	Operações planejadas
Dirigidas a	Grupos inimigos, hostis, neutros e/ou amigos	Públicos-alvo amigos, neutros ou hostis	Grupos sociais	Grupos e indivíduos	Públicos-alvo	Públicos-alvo estrangeiros
Visam influenciar, além de comportamento	Emoções ou atitudes	Motivações	Emoções, atitudes e opiniões	Moral, emoções, atitudes e opiniões	Percepções e atitudes	Emoções, motivações e raciocínio objetivo
Para	Conquista de objetivos nacionais	Apoiar a conquista de objetivos políticos ou militares	Obter o objetivo psicológico	Conquista de objetivos específicos	Contribuir na realização de objetivos políticos e militares	Transmitir informações selecionadas
Quando	Caráter permanente	Antes, durante e após o emprego da Força	..	..	..	..
Outras considerações	Incluem a ação psicológica e a guerra psicológica	Incluem a ação psicológica e a guerra psicológica	..	..	..	Utilizam indicadores de impacto
Fonte	DMN (BRASIL, 2017b)	Glossário das Forças Armadas (BRASIL, 2015b)	Manual de Campanha de OpPsc (BRASIL, 1999)	Doutrina Básica da FAB (BRASIL, 2012)	Publicação conjunta aliada para as OpPsc (OTAN, 2014)	Publicação conjunta de OpInfo (EUA, 2012)

Fonte: Fábio Montenegro (p. 79) (2018)

Legendas

MB: Marinha do Brasil

MD: Ministério da Defesa

EB: Exército Brasileiro

FAB: Força aérea Brasileira

OTAN: Organização do Tratado do Atlântico Norte

EUA: Estados Unidos da América

ANEXO B — Memento da propaganda

PROPAGANDA			
ELEMENTOS ESSENCIAIS	IDÉIA-FORÇA	E X E M P L O S	LIBERDADE
			SOBREVIVÊNCIA
			PAZ
			RECONSTRUÇÃO DO PAÍS
			OUTROS
	TEMA (Concretiza uma idéia-força)	FRASE-SÍNTESE ("slogan") (ideal: um por idéia-força)	
SÍMBOLO			
MOTIVAÇÕES EXISTENTES NO PÚBLICO- ALVO	Tradições, Crenças e Superstições		
	Aspirações e Desejos		
	Costumes		
	Ressentimentos		
MENSAGEM 1) Preparada em torno de um tema (PREPARO) 2) Difundida pe- los meios adequa- dos disponíveis (DIFUSÃO)	PREPARO		
	Conteúdo	Coerência; credibilidade; abordagem; motivações; aspectos éticos; linguagem	
	Forma	Afirmativa; ângulos agradáveis; idéia central em único ângulo; linguagem do receptor; prever modificações pelo adversário	
	DIFUSÃO		
	Escolha do veículo Oportunidade Frequência (divulgação x saturação)		

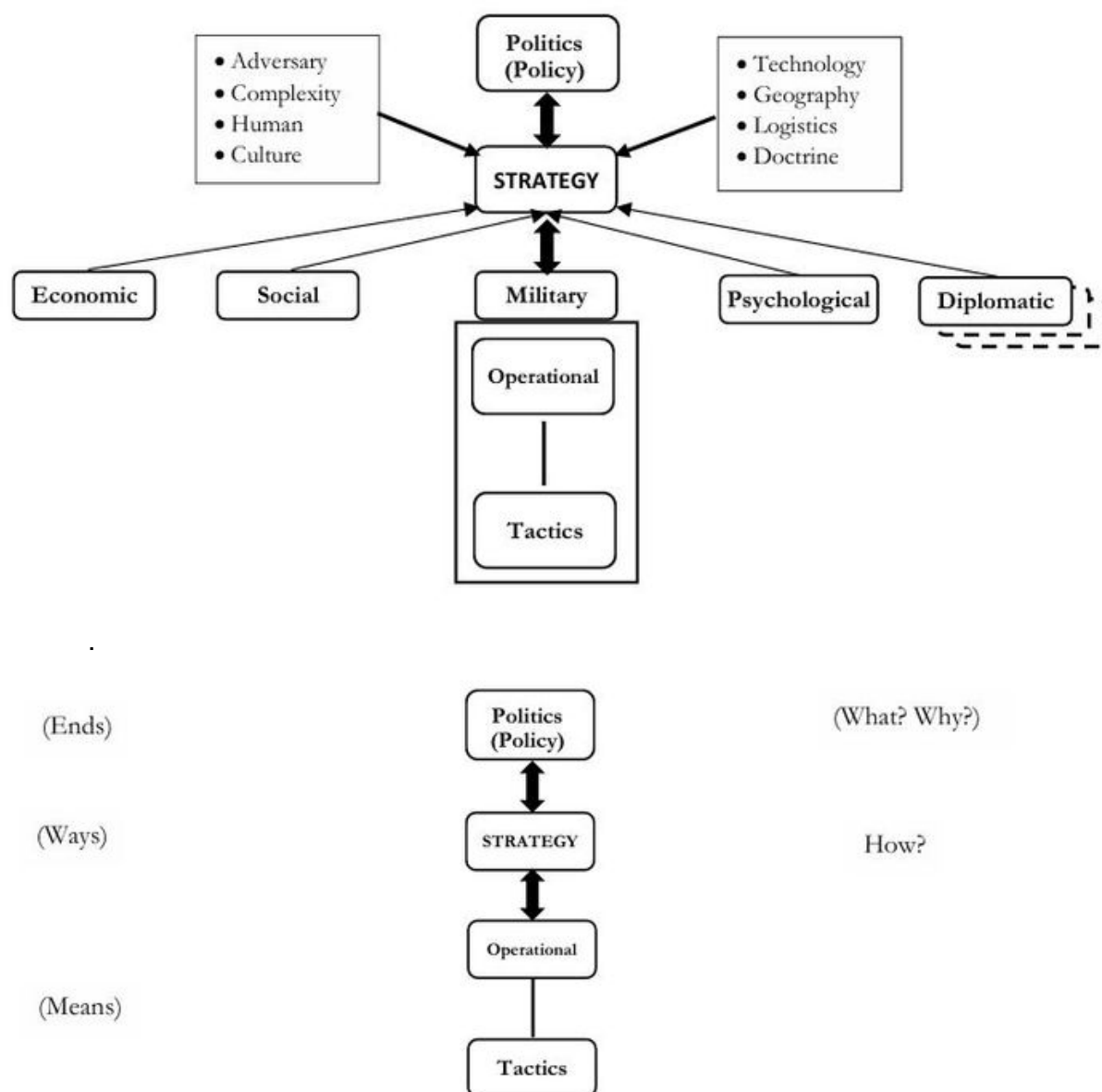
Fonte: Brasil. MINISTÉRIO DA DEFESA (p. C-2). (1999)

ANEXO C — Técnicas usadas

TÉCNICAS USADAS	Generalizações Brilhantes - Emprego exagerado de palavras de alta conotação emotiva. Ex: paz e liberdade	
	Testemunho - Personalidade aceita como notória pelo público-alvo	
	Simplificação - Declarações firmes - Fatos complexos tornam-se simples	
	Quadro Familiar - Falar ou escrever no estilo do público-alvo; evocar lembranças familiares	
	Adesão à Maioria - Desejo de estar ao lado do vencedor	
	Derivação - criar uma nova corrente psicológica, aproveitando tendências da opinião pública	
	Sugestão e Insinuação - (idéias em princípio negativas)	
	Incitação - identificar idéias, pessoas ou instituições com algo temido e odiado	
	Repetição e Orquestração	Repetição: mesma idéia, etc. Orquestração: mesmo tema, diversas idéias
	Ampliação e Desfiguração dos Fatos	Ampliação: fatos favoráveis Desfiguração: fatos desfavoráveis
	Inversão de Atitude - (Cilada)	
	Boato - Comunicação Direta	
	Acusação de atrocidades - Imputar erros, crimes, barbaridades e crueldades aos adversários	
	Inflação hiperbólica dos riscos - Informar aos públicos-alvo que tudo que lhes é caro está em jogo	
	Polarização - "Quem não está do nosso lado está contra nós"	
	Alegação da sanção divina - Invocar o apoio de Deus e atribuir um caráter divino à causa defendida	
	Ataque pessoal - Criar ou estimular ódios, descrenças ou preconceitos	
	Aceitação - Criar um estado de espírito favorável à recepção das idéias	
	Endemoniamento e/ou desumanização do adversário - Identificar os chefes adversários como pessoas desumanas	

.Fonte: Brasil. MINISTÉRIO DA DEFESA (p. C-2). (1999)

ANEXO D — Diagrama da Grande Estratégia



Fonte: Caliskan (2019).